

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXII

Florianópolis, 2 de dezembro de 1955

NÚMERO 5.503

### GOVERNO DO ESTADO

#### LEI N. 1.404, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1955

Organiza o Porto de São Francisco do Sul

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O porto de São Francisco do Sul, cuja concessão, para sua construção e exploração comercial, foi outorgada pela União ao Estado de Santa Catarina, na forma do contrato de 19 de março de 1941, celebrado ex-vi do decreto federal n. 6.912, de 1º daquele mesmo mês e ano, fica considerado organizado, sob a denominação de Administração do Porto de São Francisco do Sul (A. P. S. T. S.), como entidade de natureza autárquica, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade do mesmo nome e sob a jurisdição da Secretaria da Viação e Obras Públicas (S. V. O. P.), tendo por finalidade explorar comercialmente o porto, conservar, reparar e renovar as suas instalações e executar as obras em geral e melhoramentos que se tornarem necessários.

Art. 2º — Compete à A. P. S. F. S.:

- Conservar, permanentemente, as profundidades determinadas para o canal de acesso e bacia de evolução do porto;
- conservar, reparar e renovar as instalações pertencentes ao acervo do porto;
- executar as obras em geral, instalações e melhoramentos autorizados, necessários ao desenvolvimento comercial do porto, diretamente ou por intermédio de firma construtora idônea;
- realizar a exploração comercial do porto, arrecadando a receita de acordo com a tarifa e contratos respectivos;
- pagar as despesas efetuadas na forma das disposições que vigorarem.
- depositar, diariamente, na Agência do Banco do Brasil, em São Francisco do Sul, a receita arrecadada no dia anterior;
- adquirir, mediante coleta de preços ou concorrências públicas, os materiais e aparelhamentos destinados aos serviços de exploração comercial do porto e a execução do programa de empreendimentos que para ele for aprovado;
- realizar concorrências públicas para a execução de obras em geral, instalações e melhoramentos autorizados;
- admitir e dispensar o pessoal mensalista e diarista, integrantes das respectivas tabelas aprovadas pelo Governador do Estado;
- praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 3º — A A. P. S. F. S. compõem-se dos seguintes órgãos:

- Divisão de Conservação e Obras (D. C. O.);
- Divisão de Tráfego (D. T.);
- Divisão de Administração (D. A.);
- Serviço de Vigilância (S. V.).

Art. 4º — A A. P. S. F. S. ficará sob a fiscalização geral, técnica e contábil da S. V. O. P.

Art. 5º — A A. P. S. F. S. será dirigida por um Superintendente Engenheiro Civil, escolhido e admitido, em comissão, pelo Governador do Estado.

Art. 6º — Cada divisão terá um Diretor, admitido, em comissão, pelo Superintendente.

§ 1º — As demais atribuições da A. P. S. F. S. serão exercidas por empregados mensalistas e diaristas, cujas tabelas serão aprovadas pelo Governador do Estado.

§ 2º — Os vencimentos dos dirigentes da A. P. S. F. S., bem como os salários mensais e diários dos seus demais empregados serão fixados pelo Governador do Estado.

Art. 7º — A A. P. S. F. S. exercerá as suas atribuições sob a fiscalização do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, por intermédio do seu 17º Distrito de Portos, Rios e Canais; e, quanto à exploração comercial do porto, obedecerá às disposições dos seguintes decretos-leis federais: Decreto n. 24.324, de 1º de junho de 1934; Decreto n. 24.447, de 22 de junho de 1934; Decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934; alterado pelos decretos-leis ns. 2.574, de 12 de setembro de 1940 e 2.827, de 3 de dezembro de 1940; Decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, alterado pelo Decreto-Lei n. 347, de 23 de março de 1938; Decreto-Lei n. 2.536, de 27 de agosto de 1940, modificado pelo Decreto-Lei n. 4.306, de 18 de maio de 1942; Decreto-lei n. 4.557, de 10 de agosto de 1942; Decreto-lei n. 8.439, de 24 de dezembro de 1945; Decreto-lei n. 9.462, de 15 de julho de 1946; e Decreto n. 28.735, de 9 de outubro de 1950.

Art. 8º — A A. P. S. F. S. manterá sempre em dia a sua escrituração, observando as exigências constantes do contrato de concessão do porto e as previstas nas instruções aprovadas pelo Decreto Federal n. 17.788, de 8 de fevereiro de 1945.

Art. 9º — Até 30 de abril de cada ano será feita a tomada de contas das atividades da A. P. S. F. S. no ano anterior, de conformidade com as instruções referidas no art. 8º, desta Lei.

Art. 10 — As rendas da A. P. S. F. S. serão constituídas:

- Do produto do imposto adicional de 10%, criado pelo art. 2º, do Decreto Federal n. 24.343, de 5 de junho de 1934, sobre a importância dos direitos de importações realmente devidos, feitas pelos portos do Estado de Santa Catarina;
- do produto das taxas portuárias cobradas de acordo com o Decreto Federal n. 24.508, de 29 de junho de 1934, alterado pelos Decretos-Leis ns. 2.574, de 12 de setembro de 1940, e 2.827, de 3 de dezembro de 1940, ou de novas disposições substitutivas;
- de quaisquer importâncias recebidas do Estado concessionário, em virtude do respectivo contrato de concessão do porto, relativas aos serviços prestados ou direitos decorrentes da mesma concessão.

Parágrafo único — As rendas indicadas neste artigo serão aplicadas de acordo com o regulamento que for expedido para a A. P. S. F. S.

Art. 11 — Para os efeitos desta Lei, serão consideradas:

a) Como renda bruta, a soma de todas as rendas especificadas no artigo anterior;

b) como despesas de custeio, a soma de todas as despesas ordinárias, extraordinárias e eventuais, realizadas com a administração e exploração comercial do porto; bem como a soma das despesas decorrentes da conservação e renovação das suas instalações e aparelhamento;

c) como renda líquida, a diferença entre a renda bruta e as despesas de custeio definidas na alínea anterior.

Art. 12 — A A. P. S. F. S. fará a conservação, a reparação e a renovação das instalações portuárias, a fim de mantê-las sempre em perfeito estado de conservação e em plena eficiência.

Art. 13 — A A. P. S. F. S. prestará gratuitamente os serviços de capatazias e de transporte nas linhas férreas do porto, quando se tratar de:

- Qualquer importâncias em dinheiro, da União e dos Estados;
- malas do correio;
- bagagem de imigrante;
- bagagem de passageiro;
- cargas pertencentes às legações e consulados estrangeiros;
- cargas pertencentes aos funcionários da União, em comissão no estrangeiro, desde que gozem de isenção de direito aduaneiros;
- petrechos bélicos em caso de movimentação de tropas federais;
- amostras de pequeno ou nenhum valor;
- gêneros ou objetos importados para uso dos navios de guerra de nações amigas e de suas tripulações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados; ou em pacotes ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação ou estação naval;
- os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecânica e os objetos de uso dos artistas que vierem residir no país; nas quantidades necessárias ao exercício de suas profissões ou indústrias;
- os instrumentos de agricultura ou os objetos de uso dos colonos, desde que não excedam as quantidades necessárias;
- quaisquer gêneros que sejam enviados a populações flageladas por seca, peste, inundação, guerra ou calamidade pública.

Parágrafo único — Será gratuito o transporte de imigrantes nas linhas férreas do porto.

Art. 14 — As disposições do contrato de concessão do porto aplicam-se à A. P. S. F. S. e constarão do respectivo regulamento, para efeito de seu fiel cumprimento.

Art. 15 — Dentro do prazo de 120 dias da data da publicação desta Lei, o Governador do Estado expedirá, mediante decreto:

I — Regulamento da A. P. S. F. S., estabelecendo as normas reguladoras do seu funcionamento;

II — Regulamento que disponha sobre as condições da prestação dos serviços portuários a cargo da A. P. S. F. S.;

III — Regulamento que disponha sobre admissão, direitos, deveres e penalidades atinentes aos empregados da A. P. S. F. S.

Art. 16 — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria da Viação e Obras Públicas assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de novembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN  
Aroldo Carneiro de Carvalho  
Celso Ramos Branco  
Júlio Coelho de Souza  
Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto  
Victor Antônio Peluso Júnior  
Pelágio Parigot de Souza

Publicada a presente Lei na Secretaria da Viação e Obras Públicas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Walter F. Piazza, diretor.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 998

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o crédito de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), suplementar à seguinte verba:

66 — Seção de Expediente da Secretaria de Segurança Pública

Verba 66-4-160 ..... Cr\$ 60.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 28 de novembro de 1955.

IRINEU BORNHAUSEN  
Júlio Coelho de Souza

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
**DIARIO OFICIAL**

DIRETOR  
**PAULO HENRIQUE BLASI**

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:  
Particulares ..... Cr\$ 100,00  
Funcionários ..... Cr\$ 80,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação, somente originais datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de

direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita po

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade, seja entregue, com um dia de antecedência.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

**DECRETO N. 999**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o crédito de quinze mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 15.288,50), suplementar às seguintes verbas:

76 — Gabinete do Secretário	Cr\$ 500,00
Verba 76-0-006 .....	Cr\$ 9.000,00
Verba 76-0-014 .....	Cr\$ 1.500,00
77 — Diretoria da Viação e Obras Públicas	Cr\$ 2.200,00
Verba 77-1-021 .....	Cr\$ 1.588,50
Verba 77-1-031 .....	Cr\$ 500,00
Verba 77-4-161 .....	
Verba 77-4-159 .....	

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 28 de novembro de 1955.  
**IRINEU BORNHAUSEN**  
Júlio Coelho de Souza

**DECRETO N. 1.000**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.382, de 21 de novembro de 1955,

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 464.670,50), para pagamento, o senhor engenheiro João Acácio de Oliveira, de acordo de sua firma individual, que quando da emissão de posse do Governo do Estado nos serviços de Luz e Força de Florianópolis, dos quais era ele concessionário, fora incorporado no patrimônio Estadual.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
**IRINEU BORNHAUSEN**  
Júlio Coelho de Souza

**DECRETO N. 1.001**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.385, de 21 de novembro de 1955,

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), para atender, no corrente ano, ao pagamento da pensão concedida à senhora Maria Lúcia Foster da Costa, viúva do soldado da Polícia Militar do Estado, Manoel Tiago da Costa, morto no cumprimento do dever, e aos seus oito filhos menores, de acordo com o art. 130, § 2º, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1953.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
**IRINEU BORNHAUSEN**  
Júlio Coelho de Souza

**DECRETO N. 1.002**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.387, de 21 de novembro de 1955,

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para pagamento do auxílio à Prefeitura Municipal de Joaçaba, que se destinará a atender as despesas preliminares com a realização da 5ª Festa Nacional do Trigo, 5º Congresso Nacional de Tricicultura e 1ª Exposição Agro-Industrial, a realizar-se entre 10 de dezembro de 1955 e 8 de janeiro de 1956.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
**IRINEU BORNHAUSEN**  
Júlio Coelho de Souza

**DECRETO N. 1.003**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.381, de 21 de novembro de 1955,

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de um mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta cen-

tavos (Cr\$ 1.333,30), para atender, no corrente ano, ao pagamento da pensão concedida à senhora Júlia Pinheiro, viúva do ex-Capitão da Polícia Militar do Estado, Pedro Manoel Pinheiro, na conformidade da Lei n. 1.381, de 21 de novembro de 1955.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
**IRINEU BORNHAUSEN**  
Júlio Coelho de Souza

**DECRETO N. 1.004**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública, o crédito de cento e setenta e dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 172.800,00), suplementar às seguintes verbas:

74 — Polícia Militar	Cr\$ 40.000,00
Verba 74-0-013 .....	Cr\$ 30.000,00
71 — Delegacias Regionais	Cr\$ 10.000,00
Verba 71-3-091 .....	Cr\$ 13.000,00
Verba 71-4-161 .....	
Verba 71-4-194 .....	
66 — Secção de Expedientes da Secretaria da Segurança Pública	Cr\$ 4.800,00
Verba 66-1-029 .....	Cr\$ 5.000,00
Verba 66-4-177 .....	Cr\$ 30.000,00
Verba 66-4-197 .....	
65 — Gabinete do Secretário	Cr\$ 40.000,00
Verba 65-3-091 .....	

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
**IRINEU BORNHAUSEN**  
Júlio Coelho de Souza

**DECRETO N. 1.005**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Executivo, o crédito de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), suplementar à seguinte verba:

05 — Gabinete do Governador	Cr\$ 100.000,00
Verba 05-4-197 .....	

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
**IRINEU BORNHAUSEN**  
Júlio Coelho de Souza

**DECRETO N. 1.006**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios de Educação, Saúde e Assistência Social, o crédito de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), suplementar à seguinte verba:

23 — Secção de Expediente da Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social	Cr\$ 500.000,00
Verba 23-4-153 .....	

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
**IRINEU BORNHAUSEN**  
Júlio Coelho de Souza

**DECRETO N. 1.007**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954,

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de nove mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 9.344,10), suplementar às seguintes verbas:

## 24 — Abrigo de Menores

Verba 24-2-077 .....	Cr\$ 3.344,10
Verba 24-4-161 .....	Cr\$ 4.000,00
Verba 24-3-096 .....	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
IRINEU BORNHAUSEN  
Júlio Coelho de Souza

## DECRETO N. 1.008

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da Lei n. 1.157, de 12 de novembro de 1954.

## DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de seiscentos e cinquenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 651.000,00), suplementar as seguintes verbas:

Verba 62-0-011 .....	Cr\$ 326.000,00
Verba 62-0-010 .....	Cr\$ 300.000,00
Verba 62-1-023 .....	Cr\$ 5.000,00
Verba 62-4-197 .....	Cr\$ 20.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
IRINEU BORNHAUSEN  
Júlio Coelho de Souza

## PORTARIA N. 11

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e confirmando as recomendações já baixadas, especialmente, pela Portaria n. 8, de 26 de junho de 1953.

## RESOLVE:

Alterar o item 15, da referida Portaria, que passa a ter a seguinte redação:

"No dia 1º a 31 de dezembro de cada ano, todos os órgãos que expõem notas de empenho deverão comunicar, simultaneamente, à Secretaria de Estado a que estiverem subordinados e à Secretaria da Fazenda o número da última nota de empenho de cada dotação e o respectivo saldo".

Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1955.  
Irineu Bornhausen  
Júlio Coelho de Souza

## Portaria de 6 de outubro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
A João Silveira, ocupante da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Udo Deeke", de Treviso, município de Urussanga), de 45 dias, com desconto de um terço, a contar de 4 de maio de 1955.

## Portarias de 8 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Retificar:

A portaria datada de 18 de abril de 1951, que concedeu seis meses de licença-prêmio a João Bonatelli Filho, ocupante do cargo da classe H, da carreira, extinta, de Continuo, do Quadro Único do Estado, com exercício na Escola Profissional Feminina, na parte referente ao decênio, que deveria ser de 1º de abril de 1936 e 1º de abril de 1946.

## Designar:

De acordo com o art. 45, parágrafo único, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Ruth da Silva Elpo, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro Único do Estado, para, por um ano, ter exercício no Centro de Saúde desta Capital, a partir de 6 de outubro do corrente ano.

## Portaria de 10 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença:

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
A Arenézia Gomes, Escriturária, classe I, do Quadro Único do Estado, com exercício na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 90 (noventa) dias, a contar de 11 de outubro do corrente ano.

## Portaria de 16 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
A Esnesto Balistaedt Júnior, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Fiscal de Exportação, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria Estadual de Florianópolis, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 4 de março de 1935 e 4 de março de 1945.

## Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 197, § 3º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
A José Satiro Machado, ocupante do cargo da classe "O", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, noventa (90) dias, para tratamento de saúde, conforme exame médico que foi submetido, e a partir de 13 de outubro do corrente ano.

## Portaria de 17 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Designar:

Os Drs. Miguel Nunes Ferreira, José Tavares Iracema, Gilberto Guerreiro da Fonseca, Moacir Guimarães, Svyros Dimatos, Biase Agnesino Faraco e Vitor Mendes de Sousa, para, sob a presidência do dr. Fúlvio Dutra Polenghi, diretor do Departamento de Saúde Pública, classificarem todas as doenças que poderão, em seus diversos graus, ser enquadradas no § 3º, do art. 197, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

## Portaria de 18 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença:

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
A Terezinha Campos Dutra, ocupante do cargo de Escriturário, classe I,

do Quadro Único do Estado, lotada na Diretoria da Produção Animal, noventa (90) dias, a partir de 23 de setembro do corrente ano.

## Portaria de 19 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:  
A Caciilda Maes Hildebrand, Professora de Educação Física, classe J (Grupo Escolar "Silveira de Sousa" da cidade de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 26 de julho de 1955.

## Portaria de 21 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença, "ex-offício":

De acordo com o art. 197, § 3º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Nídia Paiva Quinte, ocupante do cargo de Escriturário, classe J, do Quadro Único do Estado, lotada na Diretoria de Terras e Colonização, cento e oitenta (180) dias, para tratamento de saúde e a partir de 8 de novembro do corrente ano.

## Portarias de 22 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
A Jorge Polibio Coelho, ocupante da função de Servente, referência VII, com exercício na Imprensa Oficial do Estado, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 17 de janeiro de 1945 e 17 de janeiro de 1955.

## Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:  
A Francisca Pereira da Silva, Diretor, classe L (Grupo Escolar "Roberto Trompowsky", da cidade de Joaçaba), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de outubro de 1955.

## Portarias de 24 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Dispensar:

De acordo com o art. 97, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
Enéas Serrão, da função gratificada de Chefe de Posto Especializado.

## Designar:

De acordo com o art. 88, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:  
Huri Gomes de Mendonça, médico contratado, para exercer a função gratificada de Chefe de Posto Especializado (Posto de Saúde de Orleães), vaga em virtude da dispensa de Enéas Serrão.

## Portarias de 26 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:  
A Maria Querino Fagundes, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Bifurcação, distrito e município de Laguna), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de outubro de 1955.

A Carmen Corte Real, Escriturário, classe J (Departamento de Educação), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de setembro de 1955.

A Maria Nazaré Duarte Fortunato, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Ribeira, distrito de Henrique Lage, município de Laguna), de 60 dias, com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 1º de outubro de 1955.

A Annelise Wiethorn, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", da cidade de Rio do Sul), de 120 dias, sendo 30 com o desconto de um terço e 90 com o desconto de dois terços do vencimento, a contar de 10 de agosto de 1955.

A Juanita Bonsfield Corbetta, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, cidade de Tubarão), de 55 dias, sendo 20 com o desconto de um terço e 35 com o desconto de 2 terços, a contar de 22 de agosto de 1955.

A Rosa de Lourdes Vieira Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Marcos Gustavo Heusi", Rua José Querino, cidade de Itajaí), de 60 dias, sendo 30 com o desconto de um terço do vencimento e 30 com o desconto de dois terços, a contar de 19 de outubro de 1955.

## Portarias de 28 de novembro de 1955

## O GOVERNADOR RESOLVE

## Conceder licença:

De acordo com o art. 172, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Sílvia Hedwicz Kuenzer, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Duque de Caxias", da cidade de Mafra), de 5 meses, sem vencimento, a contar de 2 de agosto de 1955.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Edite Santos Gomes, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Catulo da Paixão Cearense", da cidade de Sombrio), de 135 dias, sendo 60 com vencimento integral, 60 com o desconto de um terço e 15 com o desconto de dois terços do vencimento, a contar de 3 de agosto de 1955.

## Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Sônia Baião Dutra, Professora Normalista, classe J (Grupo Escolar "Floriano Peixoto", da cidade de Itajaí), de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 1º de fevereiro de 1945 e 1º de fevereiro de 1955, para ser gozada em períodos parcelados trimestrais.

A Carmélia Nunes, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "José Zaniolo", de Rio dos Poços, município de Canoinhas), de um (1) ano, correspondente aos decênios compreendidos entre 14 de abril de 1941 e 14 de abril de 1951.

## Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Yolanda Pinto Cabral, Professora Complementarista, referência VII (Escolas Reunidas "Francisco de Paula Seára", da cidade de Itajaí), de 60 dias, com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 9 de julho de 1955.

A Nilza Barreto da Silva, Professora Normalista, classe J (Grupo Escolar "Vitor Meireles", da cidade de Itajaí), de 60 dias, com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 1º de outubro de 1955.

A Adélia Evelina Hoelzel, Professora Normalista, classe J (Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", da cidade de Rio do Sul), de 75 dias, sendo 15 com vencimento integral e 60 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 15 de setembro de 1955.

## Dispensar:

João Oberziner, das funções de Primeiro Suplente do Sub-Delegado

de Polícia do distrito de Benedito Novo, no município de Rodeio.

João Laudelino Ferreira, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Pouso Redondo, no município de Rio do Sul.

José Fermiano do Nascimento, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Pouso Redondo, no município de Rio do Sul.

Emílio Pedro Bepples, das funções de Primeiro Suplente do Sub-Delegado de Polícia do distrito de Anitaópolis, no município de Palhoça.

#### Designar:

Júlio Kulkamp, para exercer as funções de Primeiro Suplente do Sub-Delegado de Polícia do distrito de Anitaópolis, no município de Palhoça.

José Fermiano do Nascimento, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de

Lontras, no município de Rio do Sul. João Laudelino Ferreira, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-Delegado de Polícia do distrito de Pouso Redondo, no município de Rio do Sul.

Célia Martins Angulski Fenille, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio Morosini, distrito de Treviso, município de Urussanga), para ter exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", da cidade de Urussanga, a contar de 23 de agosto de 1955.

Dirce Delfino Saraiva, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Júlio Machado da Luz", de Barra do Zudaí, município de Turvo), para ter exercício no Grupo Escolar "José do Patrocínio", de Sidarópolis, município de Urussanga, a contar de 1º de março de 1955.

de Rodeio), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

De acordo com o art. 169, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Olga Dutra Martins, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Florianópolis", da cidade de Itajaí), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de setembro de 1955.

#### Designar:

Com a gratificação mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente:

Eneida König, para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. Davi do Amaral", de Rio Negrinho, por 90 dias, a contar de 16 de setembro de 1955, a professora Vitória Pilaty Dobeck, que requereu licença.

Edith M. Casagrande, para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão" (1 seção — 4 séries), da cidade de Tangará, por 90 dias, a contar de 15 de setembro de 1955, o professor Selvi Pisani Nardi, que requereu licença.

Com a gratificação mensal de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente:

A professora Melânia da Silva Medeiros, para substituir, na Escola isolada de Alto Baú, distrito de Ilhota, município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 15 de setembro de 1955, a professora Maria Baher Radker, que requereu licença.

Elza Emaculada Dambrós, para substituir, na Escola isolada de Antas, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, por 90 dias, a contar de 2 de agosto de 1955, a professora auxiliar Filomena Lídia Rigo Dambrós, que requereu licença.

Iraci Pinto, para substituir, na Escola isolada de Molha Côco, distrito de Praia Grande, município de Turvo, por 90 dias, a contar de 14 de setembro de 1955, a professora auxiliar Ana da Silva Aguiar, que requereu licença.

Zélia Turnes, para substituir, na Escola isolada de Ribeirão do Peixe, distrito de Luiz Alves, município de Itajaí, no período de 1º de outubro a 15 de dezembro de 1955, a professora auxiliar Benta Maria Vitorino Melchiorreto, que requereu licença.

Adair Rosa, para substituir, na Escola isolada de Itapocú, distrito de Itapocú, município de Araquari, por 163 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a professora auxiliar Raquel Rosa, que requereu licença.

Com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente:

Onáina Maria Rosa, para substituir, na Escola isolada de Gasparzinho, distrito e município de Gaspar, por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a professora Leonor Maria Graciola, que requereu licença.

Marlene Terezinha Dutra Rocha, para substituir, no Grupo Escolar "Teresa Martins Brito", de Baixo Capivari, distrito e município de Tubarão, no período de 31 de agosto a 4 de outubro de 1955, a professora Lúcia Santos, (requisitada para o Serviço Eleitoral), que requereu licença.

Raynilda Feijó Gaião, para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão" (1 seção — 2 séries), da cidade de Tangará, por 90 dias, a contar de 13 de setembro de 1955, o professor Selvi Pisani Nardi, que requereu licença.

Liege Sousa Guedes, para substituir, no Grupo Escolar "Teresa Martins Brito", de Baixo Capivari, distrito e município de Tubarão, no período de 1º de setembro a 4 de outubro de 1955, a professora Otília Gouvêa Bonassis (requisitada para o Serviço Eleitoral), que requereu licença.

A regente de ensino primário Jovier Dirce Ferreira, para substituir, no Grupo Escolar "Coelho Neto", de Criciúma, por 30 dias, a contar de 8 de setembro de 1955, a professora Fátima de Oliveira Medeiros, que requereu licença.

Hilta Corrêa Garcia, para substituir, no Grupo Escolar "Castro Alves", de Araranguá, por 90 dias, a contar de 2 de setembro de 1955, a professora Maria Terezinha Nunes de Sousa, que requereu licença.

A regente de ensino primário Zucélia Pereira, para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Luiza Cândida Aguiar", de Barraanca, distrito e município de Araranguá, por 30 dias, a contar de 26 de agosto de 1955, a professora Ruth Pereira, que requereu licença.

A professora Terezinha Hensen Bovi, para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Virginia Paulina da Silva Gonçalves", de Rio da Várzea, distrito de Abdon Batista, município de Campos Novos, por 90 dias, a contar de 12 de agosto de 1955, a professora Ermelinda Nair Schwabe Menagasso, que requereu licença.

A professora Maria Clara Fernandes, para substituir, na Escola isolada de Arraial dos Cunhas, distrito e município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 17 de setembro de 1955, a professora Marly Dalva Krauel Pereira, que requereu licença.

Bernadete Vieira Rebelo, para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Marta Tavares", de Rio Negrinho, por 90 dias, a contar de 16 de setembro de 1955, a professora Vitória Pilaty Dobeck, que requereu licença.

A professora Rita Coelho Grassi, para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Noé Abatti", de Passo do Gado, município de Tubarão, por 30 dias, a contar de 1º de setembro de 1955, a professora Alina Praxedes Teixeira, que requereu licença.

Pracidino Alves Carneiro, para substituir, na Escola isolada de Laranjeiras, distrito e município de Campos Novos, por 90 dias, a contar de 1º de agosto de 1955, a professora Gregória Alves Varela, que requereu licença.

Zelma Mario, para substituir, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", da cidade de Urussanga, por 90 dias, a contar de 18 de agosto de 1955, a professora Odete Bilk Costa, que requereu licença.

Gregório Walmor Vecchi, para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Henriqueta Medeiros", de Estrada de Itajaí, distrito e município de Brusque, por 90 dias, a contar de 12 de setembro de 1955, o professor Jadyr de Souza Vieira, que requereu licença.

Vicente Alves da Silva, para substituir, na Escola isolada de vila de Santa Cecília, distrito e município de Curitibaanos, por 90 dias, a contar de 15 de setembro de 1955, a professora Olandina Baltazar da Silva, que requereu licença.

Irene Wandresen, para substituir, na Escola isolada de Pouso Alto, distrito de Gravatá, município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 8 de agosto de 1955, a professora Maria Almeida Marcos, que requereu licença.

Chamis Sebastiana Zoccolli, para substituir, no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, por 90 dias, a contar de 15 de setembro de 1955, a professora Julieta Viecoelli Colaço, que requereu licença.

Terezinha Silva, para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Júlio Boppré", de Madre, distrito e município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 11 de agosto de 1955, a professora Ana Julita Gonçalves Medeiros, que requereu licença.

A professora Leucrida Zamigran, para substituir, no Grupo Escolar "Marechal Bormann", da cidade de Chapecó, no período de 8 de setembro a 4 de outubro de 1955, a professora Terezinha Namen, que acha-se à disposição do Juízo Eleitoral.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### INTERIOR E JUSTIÇA

Portaria de 28 de novembro de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

#### Licenciar "ex-officio":

Por 15 dias, a contar de 17 de novembro de 1955, o Guarda de Presidência, padrão E, lotado na Penitenciária do Estado, Trajano Coudel Júnior.

### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

O DIRETOR RESOLVE

#### Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Jurema Lopes Cidade, na função de Encarregado de Serviço, referência IX, vaga em virtude da aposentadoria de Filomena Silva Rocha.

### EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria de 30 de agosto de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

#### Designar:

Idalete Justino, para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Cleto da Silva", de Guarda, distrito e município de Tubarão, por 29 dias, a contar de 29 de maio de 1955, a professora Hermy Attila Ghisi Volpato, que requereu licença, com a gratificação diária de treze cruzeiros (Cr\$ 13,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

Portarias de 19 de outubro de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

#### Por a disposição:

Do Grupo Escolar Particular "São Ludgero", distrito de Braço do Norte, município de Tubarão, Santana Volpato, Professora diarista (Grupo Escolar "Sóror Angélica", de São Lourenço, município de Chapecó), a contar de 15 de agosto de 1955.

#### Designar:

De acordo com o art. 1º, alínea a, do decreto n. 413, de 18-2-949:

A professora Chams Azim da Silva, para responder pela direção das Escolas Reunidas "Aracy Vaz Callado", de Morro do Manoel Tomaz, muni-

cípio de Florianópolis, com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-007 do orçamento vigente, a contar de 30 de outubro de 1955.

Portarias de 22 de outubro de 1955  
O SECRETARIO RESOLVE

#### Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Norma Abraham Netto, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Henrique Lage", de Henrique Lage, município de Laguna), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de agosto de 1955.

A Rosaura Ramos, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Felipe Schmidt", da cidade de São Francisco do Sul), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 22 de agosto de 1955.

A Lita Angulski de Campos, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Vitor Meireles", da cidade de Itajaí), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de setembro de 1955.

A Nina Baptista de Carvalho, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", da cidade de Joinville), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de setembro de 1955.

A Nelsa Garcia Simas, Professora Complementarista, referência VII (Grupo Escolar "Prof. José Arantes", da cidade de Camboriú), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de setembro de 1955.

A Olindina da Silva Faraco, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Arg. Padre Anchieta", da cidade de Florianópolis), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de setembro de 1955.

A Irene Silveira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Aracy Vaz Callado", de Capoeiras, município de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 31 de agosto de 1955.

A Augusta Maciel Machado, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Estrada do Cubatão, distrito e município de Joinville), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de setembro de 1955.

A Teresa dos Santos Lima, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Frei Caneca", distrito de Lebon Regis, município de Curitibaanos), de 90 dias, sendo 60 com vencimento integral, e 30 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 15 de setembro de 1955.

A Lúgia M. Vota Ferrari, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Osvaldo Cruz", da cida-

## Portarias de 24 de outubro de 1955

## O SECRETÁRIO RESOLVE

**Designar:**

Cecina Silveira Gonçalves, para exercer a função de professor do curso de alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério de Educação e Cultura), localizado em Ressacada, distrito e município de Palhoça, no período de 1º de maio a 30 de novembro de 1955, percebendo a gratificação de Cr\$ 350,00 mensais, correndo as despesas por conta dos Depósitos Especiais do Estado, sob título de Auxílio do Governo Federal para o Ensino Supletivo.

**Conceder licença:**

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Selvi Pisani Nardi, Professora diarista (Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", da cidade de Tangará), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de setembro de 1955.

## Portarias de 26 de outubro de 1955

## O SECRETÁRIO RESOLVE

**Retificar:**

Para Hilda Lang Zils, o nome do Zelador, referência IV, admitido pela portaria n. 5.848, de 29-8-55 (Escolas Reunidas "Elsa Deeke", de Igaras, distrito de Palmeira, município de Lajes).

**Designar:**

A professora Haidé de Oliveira, para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Roberto Trompowsky", da cidade de Joaçaba, por 60 dias, a contar de 2 de agosto de 1955, a professora Francisca Pereira da Silva, que requereu licença, com a gratificação mensal de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), correndo a despesa por conta da dotação 35-0-009 do orçamento vigente.

**Admitir:**

Garibaldi Batista Merizi, para exercer a função de Servente, referência X (Departamento de Educação), correndo a despesa por conta da dotação 25-1-022 do orçamento vigente, a contar de 3 de setembro de 1955.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A normalista Valdete Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, no Grupo Escolar "Modelo Vidal Ramos", da cidade de Lajes, a contar de 5 de junho de 1955, com o salário diário de Cr\$ 30,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente:

Gessy Maria Nascimento para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio Grande, distrito e município de Palhoça.

Eulália Dalago para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Limeira, distrito e município de Camboriú, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

Antônia Santos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Com-Com, distrito e município de Sombrio, a contar de 10 de maio de 1955.

## Portarias de 27 de outubro de 1955

## O SECRETÁRIO RESOLVE

**Admitir:**

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente: Izzagoni Rizzatti para, na qualidade de extranumerário-diarista, exer-

cer a função de Professor, na Escola isolada de São Donato, distrito de Treviso, município de Urussanga, a contar de 1º de agosto de 1955.

Clotilde Amaral para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio do Meio, distrito e município de Camboriú, a contar de 1º de setembro de 1955.

Selma Maria Neves para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Cupim, distrito e município de Bom Retiro.

Izidoro Mueller para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Linha Soledade II, distrito e município de Itapiranga, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

## Portaria de 21 de novembro de 1955

## O DIRETOR RESOLVE

**Designar:**

Para orientarem, no ano letivo de 1955, as Associações Auxiliares da Escola, das Escolas Reunidas "Profª Maria A. Calazans", de Caminho Pirhhal, distrito de Gustavo Richard, município de Presidente Getúlio, os seguintes professores, sem onus para o Estado:

Imã Teodora Fusinato — Pelotão de Saúde e Biblioteca Escolar; Paschoina Bonin — Liga Pró Língua Nacional.

## Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários.

O Departamento de Educação, no intuito de bem orientar os interessados com referência aos Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários, a serem realizados nos meses de dezembro de 1955 e janeiro e fevereiro de 1956, baixou as seguintes instruções relativas a aqueles concursos:

## Concurso de Remoção de Inspectores Escolares

Este Concurso é regulado pela lei n. 23, de 5 de outubro de 1951, publicada na "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951.

De acordo com esta lei, cumpre observar, principalmente, o seguinte:

- data da abertura das inscrições: 16 de dezembro de 1955;
- data do encerramento das inscrições: 28 de dezembro de 1955, às 17 horas;
- publicação da classificação dos candidatos inscritos: de 3 a 10 de janeiro de 1956;
- escolha das vagas: 12 de janeiro de 1956, às 9 horas, no Departamento de Educação.

## Concurso de Remoção de Diretores de Grupos Escolares

Este Concurso se rege pela lei n. 24, de 5 de outubro de 1951, publicada na "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951.

A abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos será efetuada nos mesmos prazos e datas fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares.

A escolha das vagas será feita no Departamento de Educação igualmente no dia 12 de janeiro de 1956, porém, às 14 horas.

## Concurso de Remoção de Professores Primários

Este Concurso é regulado pelo decreto-

lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, publicado pela Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do Departamento de Educação.

De acordo com os termos da Circular citada, devem os interessados remeter, dentro do prazo previsto a seguir, requerimento acompanhado de boletim (modelo oficial), fornecido por Inspetor Escolar, Auxiliar-de-Inspeção e Diretor de Grupo Escolar ou Escolas Reunidas, com firma reconhecida.

Observe-se, precipuamente, com relação a este Concurso, que a abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuados nas mesmas datas e nos mesmos prazos fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares e Diretores de Grupos Escolares, sendo, porém, a escolha das vagas feitas no Departamento de Educação, nos dias 13 e 14 de janeiro de 1956, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

## Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares

Este Concurso é regido pelas leis números 233, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 66, de 20 de dezembro de 1948, do Departamento de Educação), e 23, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951).

E o seguinte o calendário deste Concurso:

- abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1956;
- encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1956, às 17 horas;
- publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 25 de janeiro de 1956;
- realização das provas: 1º de fevereiro de 1956, às 8 horas, no Departamento de Educação;
- escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1956, às 9 horas, no Departamento de Educação.

## Concurso de Ingresso e Reversão de Diretores de Grupos Escolares

Este Concurso, que se rege pelas leis números 234, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 67, de 20 de dezembro de 1948, do Departamento de Educação), e 24, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951), obedecerá, quanto aos prazos e datas, ao fixado para o Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, extinuando-se:

- realização das provas: 1º de fevereiro de 1956, às 14 horas, no Departamento de Educação;
- escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1956, às 14 horas, no Departamento de Educação.

## Concurso de Ingresso e Reversão de Professores Primários

Este Concurso, que se rege pelo decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, (Circular n. 8 de 21 de janeiro de 1948, do Departamento de Educação), obedecerá ao seguinte calendário:

- abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1956;
- encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1956, às 17 horas;
- publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 25 de janeiro de 1956;
- escolha das vagas: 26, 27, 28 e 30 de janeiro de 1956, no Departamento de Educação, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

Tendo em vista o decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, recomenda-se, com referência a este Concurso:

- que os candidatos remetam, dentro do prazo previsto acima (entre 3 e 14 de janeiro de 1956), requerimento instruído de acordo com as normas previstas na Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948;
- os candidatos a este Concurso, que exercam, na época da inscrição, cargo ou função no magistério estadual ou municipal (por exemplo: complementaristas ou não titulados que desejem ingressar como regentes de ensino primário ou então regentes de ensino primário

que desejarem ingressar como normalistas), juntarão ao requerimento apenas:

a) boletim fornecido por inspetor escolar ou pelo Departamento de Educação, pelo qual se apure o tempo de exercício efetivo, ainda que em cargo de professor extranumerário ou substituto. A firma de quem fornecer o Boletim será reconhecida por tabelião;

b) original, certidão ou pública-forma, devidamente conferida, do plima ou certificados, com firma reconhecida por tabelião.

3) O diploma ou o certificado do candidato, para que produza efeito, deve estar registrado no Departamento de Educação, sendo de toda a conveniência que os interessados no Concurso, recém-formados por Escola Normal ou Curso Normal Regional, promovam, DE IMEDIATO, o aludido registro. Neste particular, é aconselhável que os diretores de estabelecimentos de ensino normal, logo após a formatura dos normalistas e regentes de ensino primário, remetam, em pacote, SOB REGISTRO POSTAL, ao Departamento de Educação, os seus processos, para o devido registro, isto é: requerimento do interessado, acompanhado de: a) documento pelo qual se infira a idade, com firma reconhecida; b) diploma ou certificado; c) vida escolar, com firma reconhecida.

Florianópolis, 21 de novembro de 1955.  
Ondina Nunes Gonzaga, diretora.  
(7016)

## DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

## Portarias de 22 de novembro de 1955

## O DIRETOR RESOLVE

**Dispensar:**

Irma Ramos Medeiros, da função de Auxiliar de Escritório, referência VI.

**Admitir:**

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1949:

Irma Ramos Medeiros, na função de Auxiliar de Escritório, referência IX, criada pelo Decreto n. 863, de 14 de novembro do corrente ano, para ter exercício no Posto de Saúde de Orleans

Albani Justino de Matos, na função de Auxiliar de Escritório, referência VI, criada pelo Decreto n. 863, de 14 de novembro do corrente ano, para ter exercício no Posto de Saúde de Imarui.

Maria Medeiros Raimundo, na função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, criada pelo Decreto n. 863, de 14 de novembro do corrente ano, para ter exercício no Posto de Saúde de Imarui.

Herondina Farias Thiezen, na função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, criada pelo Decreto n. 863, de 14 de novembro do corrente ano, para ter exercício no Posto de Saúde de Imarui.

Otávio Francellino Vieira, na função de Servente, referência V, criada pelo Decreto n. 863, de 14 de novembro do corrente ano, para ter exercício no Posto de Saúde de Imarui.

## Portarias de 29 de novembro de 1955

## O DIRETOR RESOLVE

**Admitir:**

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1949:

Elio Rosa Melo na função de Servente, referência V, criada pelo Decreto n. 863, de 14 de novembro do corrente ano, para ter exercício no Posto de Saúde de Mirim, município da Laguna.

Adélia Ferreira Teixeira na função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, criada pelo Decreto n. 863, de 14 de novembro do corrente ano, para ter exercício no Posto de

Saúde de Mirim, município da Laguna.

Cecília de Carvalho Octávio na função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, criada pelo Decreto n. 863, de 14 de novembro do corrente ano, para ter exercício no Posto de Saúde de Mirim, município da Laguna.

Betina de Souza Mollerer na função de Auxiliar de Escritório, referência VI, criada pelo Decreto n. 863, de 14 de novembro do corrente ano, para ter exercício no Posto de Saúde de Mirim, município da Laguna.

**Edital**

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de 7 do corrente, pelo senhor diretor, nas petições das partes interessadas, haverem os práticos de farmácia habilitados Natálio Pereira de Souza e Alberto Macalossi, requerido licença para se estabelecerem, respectivamente, nas localidades de Monte Castelo, no município de Papanduva e Meleiro, no município de Turvo, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentarem profissionais diplomados que queiram abrir farmácias naquelas localidades, serão deferidos os pedidos dos requerentes.

Florianópolis, 21 de novembro de 1955.  
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia.  
(8-5) (7029)

**FAZENDA**

Portaria de 19 de novembro de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

**Desligar:**

Da jurisdição da 6ª Região Fiscal, com sede em Chapecó, os municípios de Concórdia e Seára, que ficarão integradas na 5ª Região Fiscal, sediada em Joaçaba.

Portaria de 23 de novembro de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

**Designar:**

Moacir de Moraes Lima, ocupante do cargo da classe N, da carreira de Coletor-Escrivão, para integrar a comissão de selo em substituição a Gilberto Oliveira, Oficial Administrativo, interino, classe L, a que se refere a portaria n. 449, de 3 de dezembro de 1954.

Portaria de 24 de novembro de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

**Conceder licença:**

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Saul Bayer Amorim, ocupante do cargo de Guarda-Livros, classe O, lotado na Contadoria Geral do Estado, de trinta (30) dias, com vencimento integral.

**TESOURO DO ESTADO**

**SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE**

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1955

**RECEBIMENTOS**

Saldo do dia 21 (em caixa) .....	Cr\$ 3.376.757,20
Repatrições Fiscais C/de Saldos .....	4.000.000,00
Montepio .....	32.771,90
Anulação de despesas .....	150,00
Depósito de diversas origens .....	50.147,40
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$ 7.459.826,50</b>

Portaria de 29 de novembro de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

**Conceder licença:**

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 249, de 12 de janeiro de 1949: A João de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização, classe L, de trinta (30) dias com vencimento integral.

**Requerimentos despachados**

12 DE NOVEMBRO

Casa Fernando Ltda. — 1.601 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.098,00 desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-XI-938.

Banco do Brasil S.A. — Procurador do I.B.M. World Trade Corporation — 1.602 — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 3.480,00, idem idem.

14 DE NOVEMBRO

Demétrio Berbecki — Auto de infração n. 113, lavrado em 26-11-54 — Juízo procedente o auto de infração n. 113, lavrado em 26-11-54 — Juízo procedente o auto de infração para os efeitos legais. Não satisfeito o pagamento pelo autuado no prazo, inscreve-se a importância em dívida ativa para os efeitos de cobrança. Selos de fis. de lei.

17 DE NOVEMBRO

Syriaco T. Atherino & Irmão — 1.560 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 3.479,80, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-XI-938.

18 DE NOVEMBRO

Roberto Cláudio de Paiva Quint — 1.625 — Sim, de acordo com os pareceres.

Adalgiza Sá dos Santos — 1.444 — Arquite-se, visto já ter sido providenciado o pagamento.

Meyer & Cia. — 1.669 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 34.930,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-XI-938.

19 DE NOVEMBRO

Bento Esteves de Aguiar — 1.632 — Defiro. Empenhe-se para o pagamento. Erwin Pfluezerreiter — Auto de infração n. 58, lavrado em 5-7-50.

Julgo improcedente o auto de fis. cancelando-se a dívida ativa inscrita na Coleção da origem. Levando em consideração as diversas circunstâncias ocorridas nesta notificação, um tanto tumultuada, e a demora na soção final do caso, dou-o por encerrado julgando procedente a notificação, em parte, devendo o notificado pagar a importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), por quanto a reduzo. Providencie-se.

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

22 DE NOVEMBRO

Banco do Brasil S. A. — Procurador da I.B.M. World Trade Corporation — 1.662 — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 24.885,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-XI-938.

Celso de Almeida Coelho — 1.620 — Atenda o requerente o exigência do dr. Diretor do Departamento de Saúde Pública.

**PAGAMENTOS**

Secretaria do Interior e Justiça .....	543.493,80
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social .....	685,70
Secretaria da Fazenda .....	585.692,60
Secretaria da Segurança .....	28.067,50
Secretaria da Agricultura .....	256.203,00
Departamento de Estatística .....	28.365,00
Depósitos de diversas origens .....	3.590,00
Montepio .....	31.260,00
Saldo na Tesouraria para o dia 23 .....	5.982.448,90
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$ 7.459.826,50</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
<b>TESOURARIA</b>	4.557.812,80	305.199,00	660.804,40	458.832,70	5.982.448,90
Banco do Brasil .....	1.328.148,40	309.142,00	—	43.617,00	1.680.907,40
Banco Nacional do Comércio .....	4.687.141,70	4.266.098,70	—	84.802,70	9.038.043,10
Banco Indúst. Comércio .....	11.302.301,00	12.062.642,10	5.657.100,00	3.265,00	29.025.308,10
Banco Distrito Federal .....	3.968,70	—	—	334.495,80	338.464,50
Banco Paraná S. Catarina .....	—	749.746,10	—	—	749.746,10
Banco Crédito Agrícola .....	80.000,00	—	1.066.222,00	—	1.146.222,00
Caixa Econômica Federal .....	1.567.409,20	—	—	—	1.567.409,20
Inco Rio .....	—	275.672,00	—	—	275.672,00
<b>TOTAIS</b> .....	<b>23.526.781,80</b>	<b>17.968.499,90</b>	<b>7.383.926,40</b>	<b>925.013,20</b>	<b>49.804.221,30</b>

Flávio Filomeno  
Enc. do Controle  
Aldo Carvalho Costa, sub-diretor, substituto.

Acácio Mello  
Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1955

**RECEBIMENTOS**

Saldo do dia 22 (em caixa) .....	Cr\$ 5.982.448,90
Receita Orçamentária .....	200,00
Repatrições fiscais c/ de saldo .....	770,00
Montepio .....	40.207,20
Retirada de Bancos .....	488.815,00
Depósitos Especiais do Estado .....	200.000,00
Depósito de diversas origens .....	42.474,30
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$ 6.754.915,40</b>

**PAGAMENTOS**

Secretaria do Interior e Justiça .....	92.698,00
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social .....	479.071,15
Secretaria da Fazenda .....	576.361,80
Secretaria da Segurança .....	3.265,00
Secretaria da Viação e Obras Públicas .....	49.070,90
Secretaria da Agricultura .....	277.973,00
Departamento de Geografia e Cartografia .....	5.000,00
Suprimentos .....	380.000,00
Depósitos de diversas origens .....	241.234,60
Montepio .....	68.550,00
Saldo na Tesouraria para o dia 24 .....	4.581.685,00
<b>Total</b> .....	<b>Cr\$ 6.754.915,40</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
<b>TESOURARIA</b>	3.584.152,00	105.199,00	461.844,10	430.489,90	4.581.685,00
Banco do Brasil .....	1.328.148,40	309.142,00	—	43.617,00	1.680.907,40
Banco Nacional do Comércio .....	4.687.141,70	4.266.098,70	—	84.802,70	9.038.043,10
Banco Indúst. Comércio .....	11.052.301,00	12.062.642,10	5.657.100,00	3.265,00	28.775.308,10
Banco Distrito Federal .....	3.968,70	—	—	334.495,80	338.464,50
Banco Paraná S. Catarina .....	—	749.746,10	—	—	749.746,10
Banco Crédito Agrícola .....	80.000,00	—	1.066.222,00	—	1.146.222,00
Caixa Econômica Federal .....	1.328.594,20	—	—	—	1.328.594,20
Inco Rio .....	—	275.672,00	—	—	275.672,00
<b>TOTAIS</b> .....	<b>2.064.306,00</b>	<b>17.768.499,90</b>	<b>7.185.166,10</b>	<b>896.670,40</b>	<b>47.914.642,40</b>

Flávio Filomeno  
Enc. do Controle  
Aldo Carvalho Costa, sub-diretor, substituto.

Acácio Mello  
Tesoureiro

**SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA**

Portaria de 19 de novembro de 1955

O DIRETOR RESOLVE

**Dispensar:**

Zeferino Bittencourt da função de Guarda-Fiscal, referência X.

Portarias de 22 de novembro de 1955

O DIRETOR RESOLVE

**Designar:**

Acary Nascimento, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Posto de Fiscalização de Três Pinheiros, município de Joaçaba, ficando dispensado da Fiscalização da Estrada Cam-

pos Novos, município de Herval d'Oeste.

Miguel Saritchuk, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Posto de Fiscalização de Três Pinheiros, município de Joaçaba, ficando dispensado da Fiscalização da Estrada Campos Novos, município de Herval d'Oeste.

Giordano Spreto, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício na 52ª Zona Fiscal sediada em Campos Novos, ficando dispensado do exercício no Posto de Fiscalização de Frigorífico, município de Concórdia.

Ladislau Zukowski, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício na 45ª Zona Fiscal sediada em Joaçaba.

Reinaldo Tesser, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X,

para ter exercício na 52ª Zona Fiscal sediada em Campos Novos, ficando dispensado do exercício no Posto de Fiscalização de Encruzilhada, município de Campos Novos.

Acyliano Mantovani, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício na 52ª Zona Fiscal sediada em Campos Novos, ficando dispensado do exercício no Posto de Fiscalização de Barra Fria, município de Campos Novos.

#### Tornar sem efeito:

A portaria datada de 18 de outubro último, que designou Ladislau Zukowski, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Posto de Fiscalização de Três Pinheiros, município de Joaçaba.

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 18 de novembro de 1955

O SECRETÁRIO RESOLVE

#### Designar:

Nilton José Cherem, advogado contratado do Departamento de Estradas de Rodagem, para atender o expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria de Viação e Obras Públicas, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portarias de 21 de novembro de 1955

O DIRETOR RESOLVE

#### Alterar:

A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere a Aristides Felisbino da Silva, Mestre Especializado, referência XV, transferindo-as para o corrente mês.

A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere a dr. Domingos B. da Trindade, Engenheiro, classe Y-2, transferindo-as para o corrente mês.

A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere a Emílio Digiácomo, Motorista, referência XII, transferindo-as para o corrente mês.

## SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria de 23 de novembro de 1955

O SECRETÁRIO RESOLVE

#### Conceder licença:

De acordo com o art. 169, § 1º, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Cecy Gonçalves Póvoas, ocupante do cargo de Escriurário, classe "J", do Quadro Único do Estado, com exercício na Secretaria da Segurança Pública, de trinta dias (30) com vencimento integral, a contar de 18 de novembro do corrente ano.

#### APOSTILAS

O ato datado de 2 de agosto de 1954, de Frederico Augusto Platt, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado

O portador deste título de acordo com o art. 175, § 1º, da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, combinado com o disposto no art. 1º, da Lei n. 1.374, de 9 de novembro de 1955, passa a perceber os proventos mensais de cinco mil cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 5.180,00), a contar de 1º de janeiro de 1956, e mais o adicional de trzentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 333,00), que vinha percebendo.

Secretaria da Segurança Pública, em Florianópolis, 23 de novembro de 1955.

Pelágio Parigot de Sousa, Secretário da Segurança Pública.

O ato datado de 29 de outubro de 1955, de José Miguel Monguilhot, Sargento Corneteiro da Polícia Militar do Estado

O portador deste título, de acordo com o art. 175, § 1º, da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, combinado com o disposto no art. 1º, da Lei n. 1.374, de 9 de novembro de 1955, passa a perceber os proventos mensais de três mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 3.948,00), a contar de 1º de janeiro de 1956.

Secretaria da Segurança Pública, em Florianópolis, 23 de novembro de 1955.

Pelágio Parigot de Sousa, Secretário da Segurança Pública.

O ato datado de 26 de dezembro de 1949, de Aldo Fernandes, Major do Quadro A, da Polícia Militar do Estado

O portador deste título, de acordo com o art. 175, § 1º, da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, combinado com o disposto no art. 1º, da Lei n. 1.374, de 9 de novembro de 1955, passa a perceber os proventos anuais de cento e dezessete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 117.600,00), a partir de 1º de janeiro de 1956 e mais o adicional de sete mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 7.344,00), que vinha percebendo.

Secretaria da Segurança Pública, em Florianópolis, 23 de novembro de 1955.

Pelágio Parigot de Sousa, Secretário da Segurança Pública.

O ato datado de 1º de fevereiro de 1947, de João Onofre da Cunha, 1º Sargento Músico da Polícia Militar do Estado

O portador deste título, de acordo com o art. 175, § 1º, da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, combinado com o disposto no art. 1º, da Lei n. 1.374, de 9 de novembro de 1955, passa a perceber os proventos anuais de trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 34.776,00), a contar de 1º de janeiro de 1956.

Secretaria da Segurança Pública, em Florianópolis, 23 de novembro de 1955.

Pelágio Parigot de Sousa, Secretário da Segurança Pública.

## INSPETORIA DE VEICULOS E TRÁNSITO PÚBLICO

Portaria de 19 de novembro de 1955

O INSPETOR GERAL RESOLVE

#### Suspender:

De acordo com o art. 229, parágrafo único:

Por 30 dias, fazendo serviço, o Inspetor de Trânsito, classe G, Maciel David Chaves, por ter arribado do serviço e se embriagado num dos bares do centro da cidade.

## AGRICULTURA

Portarias de 16 de novembro de 1955

O SECRETÁRIO RESOLVE

#### Conceder licença:

A Dalva Vilela Philipovsky, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Estado, letada na Diretoria da Produção Animal, trinta (30) dias, para tratamento de saúde, conforme exame médico que foi submetida, e a partir de 30 de agosto do corrente ano.

A Delfino Ferreira, extranumerário, da Diretoria da Produção Animal, quinze (15) dias para tratamento de saúde, conforme exame médico que foi submetido, e a partir de 15 de setembro do corrente ano.

A Deodino Dutra, extranumerário, da Diretoria da Produção Animal, trinta (30) dias, para tratamento de saúde, conforme exame médico que foi submetido, e a partir de 9 de outubro do corrente ano.

## COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 2.892/55

Joaquina Peuser, ocupante do cargo da classe N, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, letada no Grupo Escolar "Mont'Alverne", de Ituporanga, requer um ano de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares.

2. Informa o Departamento de Educação que

"a requerente não está aguardando, em exercício, o despacho da respectiva licença, uma vez que a anterior terminou em data de 15 de julho de 1955. Acrescente-se ainda o fato de que a petição não tem 15 (quinze) anos de exercício, o que não lhe dá direito a prorrogação de licença para interesses particulares".

3. Em face do exposto, opinamos pelo indeferimento.

S. S., em 18 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Aleides H. Ferreira,

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.893/55

Timótea Vieira Lopes requer pagamento do auxílio funeral de Maria Lúcia de Miranda, professora aposentada falecida no dia 23 de julho do corrente ano.

2. Fez juntada do comprovante das despesas efetuadas com o sepultamento da referida senhora.

3. Tendo em vista a informação de fls., cabe à requerente o recebimento da quantia de Cr\$ 709,70.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 18 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Aleides H. Ferreira,

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.894/55

Cristina Ferreira dos Santos, viúva de Pedro Pereira dos Santos, falecido no dia 23 de setembro último, requer pagamento do funeral.

2. Dispõe o art. 1º, do decreto-lei n. 1.045, de 11 de julho de 1944, que "a família do funcionário aposentado ou em disponibilidade, que falecer, será concedida, a título de funeral, a importância correspondente ao provento de um mês".

3. Segundo informação de fls 4, a requerente faz jus ao recebimento da quantia de Cr\$ 4.334,80, sendo ..... Cr\$ 2.500,00 a título de funeral e .... Cr\$ 1.834,80 referente a 22 dias de proventos.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 18 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Aleides H. Ferreira,

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.895/55

Adílio Silva, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do salário-família de sua filha Adisonei Silva.

2. Segundo informação de fls., faz jus o petionário ao salário-família da referida dependente dos meses de setembro a dezembro de 1954.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 600,00, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 18 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Aleides H. Ferreira, relator.

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.076/55

Maria Aparecida da Silva Medeiros, professora das Escolas Reunidas "Prof. Francisco Anselmo Corrêa", de Pinheiro

Preto, município de Videira, requer pagamento do salário-família dos meses de novembro a dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls., tem o petionário direito a perceber a quantia de Cr\$ 300,00.

3. Pelo deferimento, devendo a citada importância ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S. em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Aleides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira,

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

Preto, município de Videira, requer pagamento do salário-família dos meses de novembro a dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls., tem o petionário direito a perceber a quantia de Cr\$ 300,00.

3. Pelo deferimento, devendo a citada importância ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S. em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Aleides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira,

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.077/55

Noêmia Rocha Pereira, ocupante da função de Servçal, referência V, com exercício no Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", de Joinville, requer pagamento do salário-família dos meses de maio a dezembro de 1955.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 1.200,00 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S. em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Aleides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira,

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.078/55

Antônio Guimarães Ferreira, soldado da Polícia Militar, destacado em Canoinhas, requer pagamento do salário-família de seu filho Osni Guimarães Pereira, relativo aos meses de agosto a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o petionário direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 750,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Aleides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira,

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.079/55

Bernardino Manoel Amaro, ocupante do cargo de Fiscal de Armas, com exercício na 14ª Região, sediada em Itajaí, requer pagamento do salário-família dos meses de julho a dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls., tem o requerente direito a perceber a quantia de Cr\$ 1.800,00.

3. Pelo deferimento, devendo a citada importância ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Aleides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira,

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.080/55

Aidinha Silva Hoegen, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício nas escolas Reunidas da Serra do Fitoco, município de Ituporanga, requer pagamento do salário-família de sua filha Berenice Helena Hoegen, dos meses de setembro a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem a petionária direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 600,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Aleides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira,

Hamilton J. Hildebrand,

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.081/55

Oscar Generoso de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, padrão B, do Quadro Único do Estado, com exercício na comarca de Laguna, requer pagamento do salário-família.

2. Segundo informação de fls., do Tesouro do Estado, já foi autorizado o respectivo pagamento.

3. Pelo arquivamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.082/55

Lauro Corrêa, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Tangará, requer pagamento do salário-família dos meses de agosto a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 750,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.083/55

Laurentina Rücker Kulkamp, professora da escola de Santo Antônio, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, requer pagamento do salário-família dos meses de novembro e dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 450,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.084/55

Irma Maier Marinho, servidora do Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Criciúma, requer pagamento do salário-família do mês de dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls., tem a requerente direito a perceber a quantia de Cr\$ 1.200,00 relativo ao mês acima citado.

3. Pelo relacionamento da referida importância, para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.085/55

Altair Reis de Oliveira, ocupante da função de Professor, referência XV, com

exercício na Escola Profissional Feminina desta capital, requer pagamento do salário-família de um dependente, dos meses de novembro e dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 300,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.086/55

Alvino Alves do Nascimento, professor da escola de Cachoeira II, distrito de Anita Garibaldi, município de Lajes, requer pagamento do salário-família de três dependentes, do ano de 1954.

2. Segundo informação de fls., o requerente faz jus ao salário-família dos meses de fevereiro a dezembro de 1954, na quantia de Cr\$ 4.950,00.

3. Pelo deferimento, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.087/55

Arcendino Maria da Silveira, ocupante da função de Vigilante, referência VIII, com exercício na Colônia Santana, requer pagamento do salário-família de seu filho Milton Silveira, dos meses de setembro a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 600,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.088/55

Lorena Mendes Felix, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício na escola do Ribeirão Pequeno, município de Laguna, requer pagamento do salário-família de sua filha Maria Albaneza da Silva, dos meses de julho a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 900,00 para oportuno pagamento.

S. S., em 25 de outubro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (COAP)

PORTARIA N. 68/55

O presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a deliberação do Plenário homologando o parecer do sr. prefeito municipal de Lajes,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder para a Empresa

Auto-Viação Lageana Ltda., a majoração de Cr\$ 0,50 no preço das passagens na linha urbana "Praça João Costa" à "Fundação da Casa Popular".

Art. 2º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 7 de novembro de 1955.

Enedino Batista Ribeiro, presidente.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DE FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1955

Saldo do dia 31 (em caixa) ..... Cr\$ 298.540,80

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrecadação ..... 48.977,9c  
 Depositantes de dinheiro ..... 3.816,00  
 Cr\$ 351.334,70

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Administração geral ..... 2.116,0c  
 Educação Pública ..... 600,0c  
 Exação e fisc. financeira ..... 5.443,0c  
 Saúde Pública ..... 6.518,0c  
 Serviços industriais ..... 10.012,5c  
 Serviços de Utilidade Pública ..... 4.568,0c  
 Encargos diversos ..... 8.338,5c  
 B A L A N Ç O ..... 313.738,70  
 Cr\$ 351.334,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria ..... 313.738,70  
 No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento ..... 130.274,00  
 No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio ..... 189.985,80  
 No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A ..... 426,40  
 No Banco Nacional do Comércio ..... 744,00  
 Na Caixa Economica Federal c/empréstimo ..... 2.514,70  
 Cr\$ 637.683,60

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 3 de novembro de 1955.  
 H. Martins  
 Of. Adm. enc. do controle

Visto — Reinaldo Alves, Diretor

Mario Loken  
 Tesoureiro

(3.709)

AVISO

De ordem do exmo. sr. prefeito municipal, a Diretoria da Fazenda convida todos os contribuintes em atraso com esta Prefeitura, a regularizarem seus débitos até 15 do mês próximo vindouro, dada a necessidade de ser encerrado o balanço do corrente ano.

Caso contrário, a Procuradoria Municipal, irá proceder à cobrança executiva dos contribuintes devedores, na forma da legislação em vigor.

Florianópolis, 29 de novembro de 1955.  
 Reinaldo Alves, diretor.  
 (3—2) (3710)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CLINICAS DO OESTE — SÃO MIGUEL DO OESTE

ESTATUTOS

Art. 1º — A Sociedade Beneficente Hospital Clínicas do Oeste, com sede no município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, fundado em 1º de janeiro de 1955, é uma sociedade com personalidade jurídica, cujos membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 2º — O fim da Sociedade é manter um estabelecimento hospitalar na cidade de São Miguel do Oeste, para atender os seus membros e o povo em geral, sem distinção de nacionalidade, credo político e religioso ou classe, sendo que aos pobres e indigentes a assistência será gratuita.

Art. 3º — O patrimônio da Sociedade será constituído pelos bens que ela adquirir por compra ou doação, bem como pelas quantias excedentes da sua despesa anual, as quais serão recolhidas aos estabelecimentos bancários ou empregadas em bens que lhe deem rendimento.

Art. 4º — A Sociedade manter-se-á da receita advinda do movimento hospitalar, subvenções públicas e donativos.

Art. 5º — A Sociedade será dirigida por uma diretoria composta por um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro, um 2º tesoureiro e um conselho fiscal composto de três membros.

Art. 6º — A Diretoria será eleita pelo prazo de dois anos, no dia 1º de janeiro do ano correspondente ao término do mandato.

Art. 7º — A Diretoria se reunirá mensalmente de modo ordinário e extraordinariamente toda vez que o presidente julgar necessário.

Art. 8º — São atribuições da Diretoria: a) Dirigir os negócios da Sociedade; autorizar gastos; nomear o diretor do Hospital mediante contrato; organizar o Regimento Interno; b) Estabelecer uma contabilidade de acordo com as disposições legais.

Art. 9º — São atribuições do presidente: Presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal dando nas mesmas o voto de desempate e autorizar as contas que forem autorizadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria; assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, letras, títulos bem como os demais documentos relativos as operações financeiras da sociedade; representar a sociedade em juízo ou fora dele; apresentar relatório à Assembléia Geral, anualmente, acompanhando um balanço geral.

Art. 10 — São atribuições do Tesoureiro: Receber e guardar as importâncias e valores da Sociedade aplicando conforme determinação do Presidente

Art. 11 — São atribuições do Secretário: Redigir as atas da Assembléia geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal e a correspondência da Sociedade

Art. 12 — São atribuições do Conselho Fiscal: Examinar, nas épocas de terminadas no Regimento Interno, a escrituração da Sociedade, sua documentação, formulando a Diretoria o seu parecer sobre tudo o que verificar.

Art. 13 — As assembleias gerais, compostas dos sócios fundadores da sociedade, têm as seguintes atribuições: a) Eleger a diretoria e conselho fiscal; b) Ratificar a escolha e o contrato do diretor do Hospital; c) Autorizar a diretoria a contrair empréstimos; d) Julgar as contas anuais da sociedade; e) Deliberar sobre a reforma dos estatutos.

Art. 14 — A assembléa se reunirá, ordinariamente, todo dia 1º de janeiro de cada ano e extraordinariamente quando o presidente julgar necessário.

Art. 15 — Os membros da diretoria não receberão remuneração.

Art. 16 — Os vencimentos, os direitos e as obrigações do diretor do hospital, que dirigirá amplamente os serviços técnicos e administrativos do estabelecimento, constarão do contrato referido no art. 8º do presente estatuto.

Art. 17 — Os casos imprevistos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor e no silêncio delas, pela assembléa geral.

Art. 18 — Dada a hipótese de vir o estabelecimento "Sociedade Beneficente Hospital Clínicas do Oeste" cessar de funcionar por falta de recursos, o material e tudo o que a sociedade possuir, será distribuído entre os associados ou outra qualquer disposição da diretoria.

Sala das sessões da Sociedade Beneficente Hospital Clínicas do Oeste, em São Miguel do Oeste, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Presidente — Dr. Guilherme José Nissen; vice-presidente — Eduardo Wal; 1º secretário — Dr. Tadeu Bregola; 2º secretário — Rolando Marzani; 1º tesoureiro — Theobaldo Dreyer; 2º tesoureiro Rineu Granzotto. Conselho fiscal: Olímpio Dal Magro, Olímpio Fergnatto, Luiz Daniel.

Reconheço verdadeiras as firmas supras em número de 8 (oito).

Em testemunho TD da verdade.

São Miguel do Oeste, 31 de julho de 1955.

Theobaldo Dreyer, tabelião.

(3691)

## HOSPITAL "DIVINO SALVADOR"

### ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

##### a) Finalidade

Art. 1º — O Hospital Divino Salvador, situado na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, é destinado ao tratamento de doentes, sob duas modalidades, caritativa, em enfermaria geral e comercial em quartos particulares. Conta este hospital com um serviço médico cirúrgico e, à parte, com instalações adequadas para maternidade e assistência à infância, obedecendo ao mesmo critério acima citado, isto é, caritativo e comercial.

Art. 2º — A duração deste hospital depende exclusivamente da possibilidade de serem cumpridos os presentes estatutos.

#### CAPÍTULO II

##### b) Condições de entrada

Art. 3º — Os doentes pobres serão tratados gratuitamente, em enfermaria.

Art. 4º — Os doentes que possuírem recursos serão admitidos no hospital, mediante pagamento de diária estipulada pela diretoria. Tais enfermos serão atendidos em quartos particulares, numerados, indevassáveis, sujeitos à referida diária, nêles recebendo assistência médico-cirúrgica particular por cuja remuneração deverão indenizar o médico assistente.

Parágrafo único — Todo o doente particular, sem exceção, deverá dar ampla garantia de indenização de despesas, por caução ou documento de responsabilidade, assinado por pessoa devidamente credenciada perante a diretoria, a qual cabe pleno direito de aceitar ou recusar o responsável.

Art. 5º — O hospital não aceitará, a não ser em condição transitória, doentes mentais, fora do uso de suas plenas faculdades volitivas.

#### CAPÍTULO III

##### c) Direção do Hospital

Art. 6º — O Hospital Divino Salvador é propriedade particular, estando em regime de arrendamento ao Instituto de Ensino e Assistência Social (Congregação das Irmãs do Divino Salvador), de quem é propriedade todos os móveis e utensílios, à exceção dos de uso médico e cirúrgico e aparelhos de eletro-medicina. A sede do Instituto é a cidade de Videira, Estado de Santa Catarina. É re-

presentante ativa e passivamente pela respectiva diretora do hospital, que, por sua vez, é nomeada pela diretoria do conselho geral da sociedade mantenedora. O Instituto de Ensino e Assistência Social foi fundada a 17 de fevereiro de 1955, sendo seus estatutos registrados em 5 de março de 1955, na capital do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º — A diretoria estará representada por uma diretora, uma secretária e uma tesoureira.

Art. 8º — Compete à diretoria do hospital:

1º — Administrar a economia do hospital, organizando sua contabilidade e finanças;

2º — contratar o médico que prestará assistência aos enfermos;

3º — contratar enfermeiras, religiosas ou leigas;

4º — nomear e despedir empregados;

5º — fiscalizar a assistência aos enfermos por parte dos funcionários assegurando aos mesmos assistência integral;

6º — todas as relações de trabalho entre o médico e o hospital serão feitas através da Irmã diretora, responsável pela execução das ordens profissionais daquele.

#### CAPÍTULO IV

##### d) Dos médicos

Art. 9º — O serviço médico-cirúrgico será exercido por profissionais diplomados em Medicina, devidamente registrados nos departamentos de saúde, de acordo com a lei.

Art. 10 — Aos médicos cabe o direito de internar doentes, dando-lhes a assistência médica ou cirúrgica, dentro das normas científicas oficiais e respeitando os postulados deontológicos da profissão. Requisitarão à Irmã diretora por escrito ou verbalmente quarto para seus doentes e visitarão estes de acordo com a gravidade do estado de saúde dos mesmos, dentro do critério geralmente adotado pela classe médica inscreverão nas papeletas as prescrições terapêuticas, e no livro competente anotarão os dados exigidos por lei sobre diagnósticos, prognósticos, alta, etc. Darão à Irmã diretora todas as instruções sobre a assistência a seus enfermos.

#### CAPÍTULO V

##### e) Da farmacêutica

Art. 11 — O hospital poderá ser provido de farmácia interna, atendida por farmacêutico habilitado por lei, dentro das normas prescritas pela legislação federal e estadual em vigor.

#### CAPÍTULO VI

##### f) Das enfermeiras

Art. 12 — O hospital será atendido por enfermeiras, de preferência diplomadas leigas ou religiosas.

São deveres das enfermeiras:

1º) Observância rigorosa dos postulados morais da enfermagem;

2º) serem afáveis e atenciosas com os doentes;

3º) respeitar a disciplina necessária ao bom cumprimento do seu dever impondo-lhe dignamente aos enfermos, no benefício destes;

4º) acompanhar o médico na visita que este sempre fizer aos enfermos, informando-o dos fatos registrados durante o período anterior, anotando com todo o interesse e zelo as prescrições que ele fizer além das que anotar na papeleta;

5º) não permitir que os doentes contraiam as prescrições médicas, como levantarem-se de seus leitos sem ordem médica, recusarem o uso de medicamentos, contrariarem o regime dietético, receberem visitas fora das horas para isto reservadas;

6º) comunicar à irmã diretora toda e qualquer anormalidade ocorrida;

7º) percorrer todos os quartos, após o boque de silêncio, para verificarem se tudo está em ordem nos mesmos;

8º) exercerem o plantão com todo o zelo e senso de responsabilidade.

#### CAPÍTULO VII

##### g) Dos enfermos

Art. 13 — Todo o doente que dar entrada no hospital deverá sujeitar-se aos seguintes preceitos:

1º) manter-se com o devido respeito a todos os funcionários do hospital;

2º) conservar-se convenientemente em seu leito;

3º) não fumar;

4º) guardar absoluto silêncio nas enfermarias, no período noturno de repouso geral;

5º) cumprir fielmente as prescrições médicas;

6º) não deambular nos corredores do hospital;

7º) não entrar nos quartos de outros doentes sem fôrta permissão deste ou de seus familiares e quando o médico está no mesmo atendendo o paciente;

8º) observar todas as regras de higiene das habitações;

9) solver todas as despesas contraídas com o hospital, médico, farmácia, etc., antes de se retirar do hospital.

Art. 14 — Os doentes indigentes só poderão receber visitas nas quintas-feiras e nos domingos, das 14 às 16 horas. Não poderão abandonar a enfermaria sem ordem do funcionário encarregado. Não deverão perturbar o repouso dos doentes da mesma enfermaria, provocando ruídos e conversando em voz alta.

Art. 15 — Os doentes internados em quartos particulares estão sujeitos às determinações gerais destes estatutos e poderão receber visitas todos os dias, se assim o permitir o médico assistente. Estas visitas serão feitas entre 10 da manhã e 12 da tarde, sendo proibidas durante o período normal de refeições. Cabe-lhes instruir familiares e visitas a não se fazerem acompanhar de crianças. Só se permite o ingresso, por vez, de duas pessoas no quarto, para visita, não devendo as mesmas permanecerem mais de 15 minutos. O doente ou seu familiares indicarão qual o ou os acompanhantes que permanecerão junto ao doente, no quarto, não podendo ser mais de dois por vez.

##### Disposições gerais

Art. 16 — Os presentes estatutos poderão ser reformados quando o interesse do aperfeiçoamento dos serviços assim o exigir, e a critério da Diretoria Geral.

Art. 17 — A Diretoria atual do Hospital Divino Salvador está assim constituída, Diretora — Irmã M. Bonavita Strohmeier, religiosa, solteira, brasileira, naturalizada, enfermeira diplomada, Secretária — Irmã Marisa Feres, S.D.S., religiosa, solteira, professora diplomada, brasileira. Tesoureira — Irmã Angelina Tonello S.D.S., religiosa, solteira, enfermeira diplomada, brasileira.

Art. 18 — No caso de extinção do Hospital Divino Salvador, os bens então existentes, serão transferidos para estabelecimentos congêneres pertencentes ao Instituto de Ensino e Assistência Social.

Videira, 22 de novembro de 1955.  
Ir. M. Bonavita Strohmeier, diretora.  
Irmã Marisa Feres S.D.S., secretária.  
Reconheço verdadeiras as firmas supras da Irmã M. Bonavita Strohmeier e Irmã Maria Feres S.D.S.

Em testemunho ... da verdade.  
Joaquim, 23 de novembro de 1955.  
(a.) ilegível, tabelião.

(7216)

## SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SAO LUCAS — GUARACIABA — MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE — ESTADO DE SANTA CATARINA

### ESTATUTOS

Art. 1º — A Sociedade Beneficente Hospital São Lucas, com sede na Vila de Guaraciaba, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, fundado em 1º de janeiro de 1955, é uma sociedade com personalidade jurídica, cujos membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 2º — O fim da Sociedade é manter um estabelecimento hospitalar na vila de Guaraciaba, para atender os seus membros e o povo em geral, sem distinção de nacionalidade, credo político e religioso ou classe, sendo que aos pobres e indigentes a assistência será gratuita.

Art. 3º — O patrimônio da Sociedade será constituído pelos bens que ela adquirir por compra ou doação, bem como pelas quantias excedentes da sua despesa

anual, as quais serão recolhidas aos estabelecimentos bancários ou empregadas em bens que lhe dêem rendimento.

Art. 4º — A Sociedade manter-se-á da receita advinda do movimento hospitalar, subvenções de entidades públicas e donativos.

Art. 5º — A Sociedade será dirigida por uma diretoria composta por um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro, um 2º tesoureiro e um conselho fiscal composto de três membros.

Art. 6º — A Diretoria será eleita, pelo prazo de dois anos, no dia 1º de janeiro do ano correspondente ao término do mandato.

Art. 7º — A Diretoria se reunirá mensalmente de modo ordinário e extraordinariamente toda vez que o presidente julgar necessário.

Art. 8º — São atribuições da Diretoria: a) Dirigir os negócios da Sociedade; autorizar gastos; nomear o diretor do Hospital mediante contrato; organizar o Regimento Interno; b) Estabelecer uma contabilidade de acordo com as disposições legais.

Art. 9º — São atribuições do presidente: Presidir as sessões da assembléa geral e do conselho fiscal dando nas mesmas o voto e desempate e autorizar as contas que forem autorizadas pela assembléa geral e pela Diretoria; assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, letras, títulos bem como os demais documentos relativos às operações financeiras da Sociedade; representar a Sociedade em juízo ou fora dele; apresentar relatório à assembléa geral, anualmente, acompanhado de um balanço geral.

Art. 10 — São atribuições do tesoureiro: receber e guardar as importâncias e valores da Sociedade aplicando conforme determinação do presidente.

Art. 11 — São atribuições do secretário: Redigir as atas da assembléa geral, da Diretoria e do conselho fiscal e a correspondência da Sociedade.

Art. 12 — São atribuições do conselho fiscal. Examinar, nas épocas determinadas no Regimento Interno, a escrituração da Sociedade, sua documentação, formulando à Diretoria o seu parecer sobre tudo o que verificar.

Art. 13 — As assembléas gerais, compostas dos sócios fundadores da Sociedade, tem as seguintes atribuições: a) Eleger a Diretoria e o conselho fiscal; b) Ratificar a escolha e o contrato do diretor do Hospital; c) Autorizar a Diretoria contrair empréstimos; d) Julgar as contas anuais da Sociedade; e) Deliberar sobre a reforma dos estatutos.

Art. 14 — A assembléa se reunirá, ordinariamente, todo 1º de janeiro de cada ano e extraordinariamente quando o presidente julgar necessário.

Art. 15 — Os membros da Diretoria não receberão remuneração.

Art. 16 — Os vencimentos, os direitos e as obrigações do diretor do Hospital, que dirigirá amplamente os serviços técnicos e administrativos do estabelecimento, constarão do contrato referido no art. 8º do presente estatutos.

Art. 17 — Os casos imprevistos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor e no silêncio delas, pela assembléa geral.

Art. 18 — Dada a hipótese de vir a Sociedade Beneficente Hospital São Lucas, cessar de funcionar por falta de recursos, o material e tudo o que a Sociedade possuir, será destinado segundo as disposições da Diretoria.

Sala das sessões da Sociedade Beneficente Hospital São Lucas, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Presidente — Avelino de Bona.

Vice-presidente — Arsênio Klein.

1º Secretário — Odalino Malacarne.

2º Secretário — Arly Guardini.

1º Tesoureiro — Rui Luchese.

2º Tesoureiro — Arly Barriehello.

Conselho fiscal — Arno Schwanbach.

Paulo Vogel, Wilibaldo Junges.

Reconheço verdadeiras as assinaturas supras em número de nove (9) dou fe.

Em testemunho T.D. da verdade.

São Miguel do Oeste, 31 de julho de 1955.

Theobaldo Dreyer, escrivão de paz.

(3692)

**INDUSTRIA DE FECULA COMPANHIA LORENZ**

**Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 10.30 horas, atendendo à convocação regularmente feita pelo "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.492, 5.493 e 5.494, respectivamente, de 16, 17 e 18 de novembro, em curso, e no jornal local "A Nação", edições ns. 258, 259 e 260, respectivamente, de 17, 18 e 19, também de novembro em curso, reuniram-se, na sede social, em assembléa geral extraordinária, os acionistas da Indústria de Fecula Companhia Lorenz. Constatado pelo livro presença dos acionistas o comparecimento de acionistas portadores de ações representando mais de dois terços (2/3) do capital social, assumiu a presidência, na forma estatutária, o sr. Fritz Lorenz, diretor-presidente da sociedade, que convidou a mim, Edgar Müller e o sr. Max Adelman para as funções de de 1º e 2º secretários, respectivamente. Assim constituída a mesa, o sr. presidente declarou instalada a assembléa e pediu a mim, 1º secretário, procedesse à leitura, em voz alta, do edital de convocação, o que fiz e que é do seguinte teor: "Indústrias de Fecula Companhia Lorenz — Assembléa geral extraordinária. São convidados os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária às 10.30 horas do próximo dia 25 do corrente mês de novembro, na sede desta sociedade, nesta cidade, a fim de deliberar sobre: a — alterações estatutárias; b — interesses gerais. Blumenau, 12 de novembro de 1955. (a.) Fritz Lorenz, diretor-presidente". Terminada a leitura e referindo-se ao edital de convocação, disse o sr. presidente que a presente assembléa geral extraordinária tinha por objetivo apreciar uma proposta da diretoria com parecer favorável do conselho fiscal no sentido de serem alterados os estatutos sociais. Em seguida o sr. presidente determinou a mim, 1º secretário, procedesse à leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal que estavam assim redigidos: "Proposta da diretoria — Srs. acionistas: A diretoria desta sociedade depois de consultar a opinião dos srs. acionistas, e tendo em vista os estudos feitos vem sugerir as seguintes alterações em nossos estatutos: a — O art. 4º passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º — O capital social é de quinze milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 15.750.000,00), dividido em quinze mil setecentos e cinquenta (15.750) ações ordinárias, integralizadas, "nominais" ou "ao portador", no valor nominal de um mil cruzeiro (Cr\$ 1.000,00) cada uma". b — A inclusão de um parágrafo único no art. 5º que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — As ações são indivisíveis perante a sociedade e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das assembléas gerais. Parágrafo único — Quando julgar conveniente nos termos da lei, poderá a sociedade levar a efeito a amortização ou o resgate de suas ações mediante as condições que forem fixadas pela assembléa geral extraordinária, à vista de proposta da diretoria e de parecer do conselho fiscal". c — A inclusão de um parágrafo único no art. 24, que passará a ter a seguinte redação: Art. 24 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o balanço geral com observância das prescrições legais. Parágrafo único — A diretoria poderá, quando julgar conveniente, levantar balanço semestral em 30 de junho de cada ano, distribuindo (a) não dividendos provisórios". d — O art. 25 passará a ter a seguinte redação: "Art. 25 — Dos lucros apurados serão deduzidos: a — 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal atinjang 20% (vinte por cento) do capital social; b — o restante, com observância do art. 134 do diploma legal, será distribuído conforme deliberar a assembléa, podendo esta destinar o referido saldo ou parte dele ao fundo de reser-

va livre"; e — Em consequência da alteração verificada, a importância constante do nosso balanço sob a rubrica "fundo de reserva especial", no valor de Cr\$ 9.312.056,40 (nove milhões trezentos e doze mil e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) será transferido para o "fundo de reserva livre", recém-criado, ficando a contabilidade autorizada a proceder aos lançamentos que se fizeram necessários. Esta é a proposta que submetemos à apreciação dos srs. acionistas. Blumenau, em 12 de novembro de 1955. (a.) Fritz Lorenz, diretor-presidente". "Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Indústria de Fecula Companhia Lorenz, depois de tomar conhecimento da proposta da diretoria para alteração dos estatutos, tendo em vista as explicações recebidas e considerando que as mesmas estão de acordo com as normas legais, são de parecer que devem ser aceitas e submetidas, com sua aprovação, à assembléa geral dos srs. acionistas. Blumenau, em 15 de novembro de 1955. (ass.) Walter Mueller, Arnóldo Mueller e Hermann John". Submetidos os referidos documentos à discussão depois de sobre os mesmos se pronunciarem os senhores acionistas e tendo em conta as explicações dadas pela diretoria, foram unanimemente aprovados. Em face da aprovação declarou o sr. presidente que ficavam alterados os estatutos para os fins de direito, esclarecendo, outrossim, que concederia a palavra a quem dela quizesse se utilizar para tratar de interesses gerais. Ninguém querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarou por encerrada a sessão, da qual eu, Edgar Müller, primeiro secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por todos os acionistas presentes assinada e por mim, 1º secretário e igualmente pelo 2º secretário, subscrita. (ass.) Fritz Lorenz, Hedwig Lorenz, Otto Hennings, Herta Deeke, Charlotte Schindler, Paulo Schindler, Axel Deeke, Max Adelman, 2º secretário e Edgar Müller, 1º secretário. É cópia fiel da ata original lavrada no livro competente às folhas ns. 43 e 44, cópia esta que por mim, 1º secretário, foi dactilografada e conferida. Blumenau, 28 de novembro de 1955. Edgar Müller, 1º secretário.

N. 9.201 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 1º de dezembro de 1955.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 1º de dezembro de 1955.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3738)

**FRITZ LORENZ S. A. — INDÚSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA**

**Ata da assembléa geral extraordinária**

No dia 25 de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às oito horas, na sede social, reuniram-se os srs. acionistas, convocados na forma da lei, representando mais de dois terços do capital social, conforme o livro de presença, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, com aprovação do conselho fiscal. Assumindo a presidência dos trabalhos o sr. Fritz Lorenz, declarou que a assembléa fora convocada por publicações feitas no "Diário Oficial" do Estado, dos dias 16, 17 e 18 de novembro de 1955, edições ns. 5.492, 5.493 e 5.494, e no jornal "A Nação" dos dias 15, 17 e 18 de novembro de 1955, edições ns. 257, 258 e 259, nos seguintes termos: Fritz Lorenz S. A., Indústria, Comércio

e Agricultura. Assembléa geral extraordinária. São convidados os srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária às 8 horas do próximo dia 25 do corrente mês de novembro, na sede desta Sociedade, nesta cidade, a fim de deliberar sobre: a) Alteração estatutária; b) Interesses gerais. Timbó, 12 de novembro de 1955. Fritz Lorenz S. A., Indústria, Comércio e Agricultura. Fritz Lorenz, diretor-presidente. Em seguida, o sr. presidente, convidou, para secretário, a mim, Detlef Tiedje. Determinou o sr. presidente, que fossem lidos a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal sobre o assunto, os quais estavam assim redigidos: Proposta da diretoria para a assembléa geral extraordinária do dia 25 de novembro de 1955. Srs. acionistas: A diretoria desta Sociedade, depois de consultar a opinião dos srs. acionistas, e tendo em vista os estudos feitos, vem sugerir as seguintes modificações em nossos estatutos, como segue: 1º — O artigo 7º passa a ter um § 4º, ficando com a seguinte redação: "Artigo 7º — As ações serão ordinárias ao portador, devendo conter todos os requisitos legais e ser assinadas por dois diretores. § 1º — Cada ação dará direito a um voto. § 2º — A transferência das ações se consumirá por simples tradição dos títulos, presumindo-se dono e detentor, até prova em contrário. § 3º — A ação é indivisível perante a sociedade. § 4º — Quando julgar conveniente, nos termos da lei, poderá a sociedade levar a efeito a amortização ou resgate de suas ações, mediante as condições que foram fixadas pela assembléa geral extraordinária, com proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal. 2º — O artigo 24, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 24 — Os lucros líquidos verificados por ocasião dos balanços anuais serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal; b) quantia necessária para a constituição de um fundo de depreciação, tomando-se por base a importância dos valores ativos depreciáveis; c) quantia necessária para a constituição de um fundo de garantia da dívida ativa, (devedores duvidosos), fundo esse que não deverá ultrapassar a 10% do valor das dívidas ativas; d) até 20% como gratificação da diretoria; e) dividendo aos acionistas; f) o restante será distribuído conforme deliberar a assembléa geral, podendo esta destinar o referido saldo, ou parte dele, ao fundo de reserva livre". Timbó, 10 de novembro de 1955. Fritz Lorenz, Frederico Lorenz, Arno Wulf, Detlef Tiedje, Oswaldo Kurtz. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da firma Fritz Lorenz S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, depois de tomar conhecimento da proposta da diretoria para a alteração dos estatutos, tendo em vista as explicações recebidas, e considerando que as mesmas estão de acordo com as normas legais, são de parecer que devem ser aceitas e submetidas, com sua aprovação à assembléa geral extraordinária dos srs. acionistas. Timbó, 12 de novembro de 1955. Arnoldo Mueller, Erwin Rahn, Alfredo Lindner. Submetidos os referidos documentos à discussão, depois de sobre os mesmos se pronunciarem diversos acionistas, e tendo em consideração as explicações dadas pela diretoria, foram unanimemente aprovados. Declarou, então, o sr. presidente que ficavam assim alterados os estatutos para os fins de direito, esclarecendo mais que concedia a palavra a quem dela quizesse se utilizar para interesses gerais. Pediu a palavra o acionista sr. Diether Lorenz, propondo que, a vista das alterações feitas nos estatutos, fosse o "fundo de reserva especial" transferido para o "fundo de reserva livre". Submetida a discussão e em seguida a votação a proposta anterior, foi ela unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, suspendeu, o sr. presidente da assembléa, pelo prazo necessário para a lavratura da presente ata, o que feito, foi ela por todos assinada. Timbó, 25 de novembro de 1955. Fritz Lorenz, Frederico Lorenz, Arno Wulf, dr. Heinz Wamser, Paulo Schindler, Diether Lorenz, Hans

Lorenz, Detlef Tiedje, Oswaldo Kurtz, Kaete Wulf, Adele Lorenz. Nem mais nem menos se continha na presente ata, lavrada às folhas 23 verso, 24, 24 verso e 25, do livro de atas n. 1, da "Fritz Lorenz S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, da qual bem e fielmente extrai a presente cópia. Eu, Detlef Tiedje, secretário, dactilografar, subscrevi e assino. Detlef Tiedje, secretário.

N. 9.203 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 1º de dezembro de 1955.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 1º de dezembro de 1955.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3740)

**FRITZ LORENZ S. A. — INDÚSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro próximo vindouro, com início às 8 horas, na sede social, à Avenida Neréu Ramos s. n., para deliberarem acerca de amortização de ações, alterações estatutárias e assuntos de interesse geral.

Timbó, 30 de novembro de 1955.

Fritz Lorenz, diretor-presidente.

(3-1) (3739)

**INDUSTRIA DE FECULA COMPANHIA LORENZ**

**Assembléa geral extraordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro próximo vindouro, com início às 10 horas, na sede social, à rua São Paulo n. 3.068, para deliberarem acerca de amortização de ações, alterações estatutárias e assuntos de interesse geral.

Blumenau, 30 de novembro de 1955.

Fritz Lorenz, diretor-presidente.

(3-1) (3737)

**SUL FABRIL S. A.**

**Convocação para assembléa geral extraordinária**

Ficam convidados, pelo presente edital, os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 10 horas na sede social, à rua Itajaí n. 948, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- I — Aumento do capital social;
- II — Alteração dos estatutos sociais;
- III — Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 29 de novembro de 1955.

Paulo Fritzsche, diretor-gerente.

(3734)

## INDÚSTRIAS DE MADEIRAS MAFRA S. A.

## RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Atendendo disposições estatutárias, temos o prazer de submeter à vossa apreciação o balanço geral e demais documentos relativos às nossas atividades no decorrer do período de 2-1 a 30-9, ora findo, já com a aprovação do honrado conselho fiscal.

Pensamos que esses documentos e balanço geral vos elucidarão suficientemente, entretanto, ficamos ao vosso inteiro dispôr para quaisquer outros esclarecimentos que desejardes.

Mafra, 26 de outubro de 1955.

## BALANÇO GERAL

A T I V O			
<b>Ativo disponível</b>			
Caixa .....	82.576,40		
Bancos .....	967.601,80	1.050.178,20	
<b>Ativo realizável a curto prazo</b>			
Devedores por dinheiro .....	297.486,90		
Devedores por mercadorias .....	4.278.093,90	4.575.580,80	
<b>Ativo realizável a longo prazo</b>			
Participações .....	75.000,00		
Valores de renda .....	340.303,20	415.308,20	
<b>Ativo circulante</b>			
Existências em 30-9-1955 .....			6.676.068,00
<b>Ativo fixo</b>			
Valores móveis .....	440.407,80		
Valores imóveis .....	3.183.349,80	3.623.757,60	
<b>Ativo de compensação</b>			
Ações em caução .....	100.000,00		
Bancos c/caução .....	3.325.189,90		
Bancos c/cobrança .....	205.520,60	3.630.710,50	
		Cr\$ 19.971.603,30	
<b>P A S S I V O</b>			
<b>Passivo exigível a curto prazo</b>			
Credores por dinheiro .....	561.093,60		
Credores por mercadorias .....	1.400.352,80		
Porcentagens a empregados .....	173.264,00		
Dividendos a pagar .....	1.575.000,00	3.709.710,40	
<b>Passivo exigível a longo prazo</b>			
Bancos c/contratos .....		1.000.000,00	
<b>Passivo não exigível</b>			
Capital .....	10.500.000,00		
Fundo de reserva (legal) .....	927.037,80		
Fundo de beneficência .....	44.144,60		
Fundo de reconstruções .....	160.000,00	1.131.182,40	11.631.182,40
<b>Passivo de compensação</b>			
Caução dos diretores .....	100.000,00		
Títulos caucionados .....	3.325.189,90		
Títulos em cobrança .....	205.520,60	3.630.710,50	
		Cr\$ 19.971.603,30	

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Existências em 2-1-1955 .....	4.581.440,60		
Compras .....	5.061.902,60		
Despesas de compras .....	102.979,00		
Despesas c/pessoal .....	2.370.803,00		
Despesas de produção .....	1.323.095,50		
Despesas de vendas .....	1.118.086,10		
Despesas de financiamento .....	185.746,10		
Impostos e estampilhas .....	1.403.970,00		
Despesas gerais .....	83.613,50		
Receltas .....	11.545.730,70		
<b>Distribuição dos lucros:</b>			
Depreciações .....	126.702,30		
Contas incobráveis .....	17.156,70		
Porcentagens a empregados .....	173.264,00		
Fundo de reserva .....	69.710,00		
Fundo de beneficência .....	28.329,30		
Dividendos .....	1.575.000,00	1.990.163,30	
Existências em 30-9-1955 .....			6.676.068,00
	18.221.798,70	18.221.798,70	

Mafra, 30 de setembro de 1955.

Ernesto Wassmansdorff, diretor-presidente.

Edemar Evers, diretor-gerente.

Waldemar Werner, contador diplomado, registrado no CRC, sob n. 519.

## AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

A diretoria desta Sociedade avisa aos senhores acionistas que estão à sua disposição, na sede social, à rua Marechal Deodoro da Fonseca n. 154, nesta cidade de Mafrá, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940.

Mafrá, 30 de setembro de 1955.

Ernesto Wassmansdorff, diretor-presidente.

Edemar Evers, diretor-gerente.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal, da Indústrias de Madeiras

Mafrá S. A., tendo examinado com absoluto rigor, o balanço geral da Sociedade e os documentos comprovantes do movimento social referente ao exercício de 1955, de 2-1 a 30-9-1955, acharam tudo em perfeita ordem e os serviços bem conduzidos, pelo que, são de parecer que os senhores acionistas, podem aprovar o citado balanço e demais documentos que comprovam as parcelas nele registradas.

Mafrá, 26 de outubro de 1955.

Paulo Ehrhardt Júnior

Hans A. Schmalz

Guilherme Valério

(3668)

## INDÚSTRIA DE MADEIRAS JANSSEN S. A.

## RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em atenção ao que dispõe os estatutos sociais, apresento o relatório relativo ao exercício encerrado em 31 de outubro do ano corrente.

Pelo balanço e demonstrativo da conta lucros e perdas, constantes abaixo, poderão os srs. acionistas ficar interados da situação econômica e financeira da sociedade.

Ficam à disposição dos srs. acionistas todos os documentos referentes ao exercício aludido, podendo os mesmos serem examinados no escritório da sociedade, onde também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

## BALANÇO DO ATIVO E PASSIVO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1955

A T I V O			
<b>Imobilizado</b>			
Edifícios e dependências .....		139.973,60	
Máquinas e instalações .....		183.700,00	
Imóveis .....		42.150,00	365.823,60
<b>Estável</b>			
Móveis e utensílios .....		7.828,10	
Almoxarifado .....		18.441,50	
Máquinas Paes Leme .....		12.859,80	
Veículos .....		54.000,00	93.120,40
<b>Realizável a curto ou longo prazo</b>			
C/ Correntes .....		16.095,00	
C/ Correntes mensais .....		45.278,10	
Títulos em cobrança .....		158.591,50	
Capitalização .....		6.475,00	
Mercadorias .....		66.290,00	
Participações .....		400,00	
Empréstimos .....		2.726,60	295.856,20
<b>Disponível</b>			
Caixa .....			32.556,00
		Cr\$ 787.365,20	
<b>P A S S I V O</b>			
<b>Não exigível</b>			
Capital .....		460.000,00	
Fundo de reserva legal .....		53.000,00	
Fundo de previsão .....		17.000,00	
Fundo especial .....		10.000,00	
Fundo de apreciação .....		56.941,30	596.941,30
<b>Exigível a curto ou longo prazo</b>			
Letras descontadas .....		92.839,50	
Dividendos .....		57.584,40	
Gratificações .....		40.000,00	190.423,90
		Cr\$ 787.365,20	

## DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE OUTUBRO DE 1955

Mercadorias .....	624.618,40	
Mão de obra .....		30.656,00
Despesas gerais .....	452.389,40	
Juros e descontos .....	15.851,90	
Fundo legal .....	15.000,00	
Fundo de previsão .....	9.891,80	
Fundo especial .....	10.000,00	
Fundo de depreciação .....	56.941,30	
Dividendos .....	55.200,00	
Gratificações .....	40.000,00	
	Cr\$ 655.274,40	655.274,40

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 1955.

João Batista Rudolf, diretor-gerente.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros de conselho fiscal da Indústria de Madeiras Janssen S. A., tendo examinado detidamente todos os documentos, balanço e demonstrativo da conta lucros e perdas, relativo ao exercício social, encerrado em 31 de outubro de 1955, constatando sua perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela próxima assembleia geral dos senhores acionistas, a realizar-se no dia 2 de janeiro do ano de 1956.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 1955.

Sérgio Thomsen

Henrique Geffert, Jr.

Artur Zimmermann

(3664)

# BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

PRAÇA — Blumenau (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas, no período de 24 a 29-10-55  
RELAÇÃO SEMANAL EXPORTAÇÃO — 95-55/37

Número	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso líquido Kgs.	VALOR E M		País de embarque	País de destino
					Cif	Moeda estrangeira		
95-55/129-128	Gelsmar & Cia. Ltda.	5.60.50	Óleo de sassafráz	10.160	239.904,00	£	Santos	Inglaterra
129-129	Indústrias de Fecula Cia. Lorenz	5.93.10	Fecula de mandioca, tipo "B" — 2 S. C.	300.000	546.428,10	US\$	Itajaí	U. S. A.
130-130	Indústrias de Fecula Cia. Lorenz	5.93.10	Fecula de mandioca, tipo "B" — 2 S. C.	600.000	1.092.857,00	US\$	Itajaí	U. S. A.
131-131	União Cia. Indl. Coml. de Madeiras	2.22.30	50.000 p/2 de pinho serrado c/ 80% de I e 20% de II	7.750	129.438,00	US\$ Alm.	Itajaí	Alemanha (3.593)

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)

Elmar R. Henneck — Chefe do Serviço

PRAÇA — Blumenau (S. C.)

Licenças de Importação emitidas, no período de 24 a 29-10-55

Número	IMPORTADOR	Classif.	Especificação	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Peso líquido Kgs.	VALOR E M		País de procedência	País de destino
							Cif	Moeda estrangeira		
95-55/87-88	Cia. Comercial Schrader	2.65.30	Óleos minerais lubrificantes, simples, compostos e emulsivo	2ª	10.614, 5, 6, 7, 8 de Fpols	146.500	941.000,00	US\$	U. S. A.	Itajaí
88-89	Empresa Coml. R. Grossenbacher S. A.	7.14.22	Arame farpado	1ª	10.531 de Fpols	21.000	75.280,00	US\$ Jap.	Japão	Itajaí (3.592)

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)

Elmar R. Henneck — Chefe do Serviço

PRAÇA — Blumenau (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas, no período de 31-10 a 3-11-55

Número	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso líquido Kgs.	VALOR E M		País de embarque	País de destino
					Cif	Moeda estrangeira		
95-55/132-132	S. Wippel & Cia. Ltda.	5.60.50	Óleo de sassafráz	1.100	31.295,00	£	Itajaí	Holanda
133-133	União-Cia. Indl. Coml. de Madeiras	2.22.30	12,3 m/3 de pinho serrado em quadrinhos, c/ 10.000 peças	7.380	10.406,00	Fls.	Itajaí	Holanda
134-134	Coop. Agr. Mista de Benedito Novo R. Ltda.	2.28.83	Tchaco em folha de S. Catarina, 188 fardos de III qualidade, castanho (b), tipo 3, e 336 fardos de IV, castanho (B), tipo 3	40.000	374.450,00	US\$ Aust.	Itajaí	Austria (3.591)

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Blumenau (S. C.)

Elmar R. Henneck — Contador Interino

PRAÇA — Itajaí (S. C.)

Licenças de Importação emitidas, de 24-10-55 a 30-10-55

Número	IMPORTADOR	Classif.	Especificação	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Peso líquido Kgs.	VALOR E M		País de procedência	País de destino
							Cif	Moeda estrangeira		
305-55/38-38	Lins, Magalhães Limitada	4.55.00	Ameixas secas ou passadas, sem açúcar	4ª	10.680 de Florianópolis	800	13.550,40	US\$ Arg.	Argentina	Itajaí
39-39	Lins, Magalhães Limitada	4.55.80	Uvas secas ou passadas, soltas, sem açúcar	4ª	10.680 de Florianópolis	940	19.779,80	US\$ Arg.	Argentina	Itajaí
40-40	Lins, Magalhães Limitada	4.52.00	Maçãs em caixas	4ª	10.680 de Florianópolis	12.628	79.486,30	US\$ Arg.	Argentina	Itajaí (3.590)

Itajaí (S. C.), 3 de novembro de 1955.  
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Itajaí (S. C.)

José Freire de Aguiar

Roberto Mauricio Navarro Lins

## FABRICA DE GAITAS "ALFREDO HERING" S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### Assembléa geral extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas desta sociedade anônima para tomarem parte na assembléa geral extraordinária a ser realizada em sua sede social, ao Largo Cel. Feddersen s/n., em Blumenau, Santa Catarina, pelas 15 horas do dia 15 de dezembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria de alteração de Estatutos e outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 16 de novembro de 1955.  
Alice Hering, diretora-presidente.

(3-2) (3676)

## COMÉRCIO E INDÚSTRIA AUGUSTO BRESOLA S. A. CONVOCAÇÃO

Assembléa geral extraordinária  
Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de dezembro do ano em curso, na sua sede social, nesta vila, para deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

I — Aumento de capital e alteração dos estatutos;  
II — Assuntos diversos de interesse social.

Leão, 19 de novembro de 1955.  
Comércio e Indústria Augusto Bresola S. A.  
Modesto Menegotto, diretor-gerente.  
(3-1) (3742)

## COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DOUAT S. A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Assembléa geral extraordinária

Convidam-se os senhores acionistas da Comércio e Representações Douat S. A., a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua do Príncipe n. 839, no dia 17 de dezembro do ano em curso, às nove horas, a fim de deliberarem sobre a efetivação do aumento do capital social aprovado na assembléa geral extraordinária de 11 de novembro fluente e a consequente reforma dos estatutos.

Joinville, 30 de novembro de 1955.  
Rodolfo Garcia, diretor-presidente.  
Alfredo Salfer, diretor-gerente.  
Nivaldo Garcia, diretor-gerente.  
Eugênio Müller, diretor-gerente.  
(3-1) (3743)

## DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE TECIDOS S. A.

### Convocação para assembléa geral extraordinária

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 17,30 horas, na sede social à rua 15 de novembro n. 25, a fim de deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

I — Aumento do capital social;  
II — Alteração dos estatutos sociais;  
III — Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 29 de novembro de 1955.  
Paulo Fritzeche, diretor.  
(3-1) (3735)

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO I

Florianópolis, 2 de dezembro de 1955

NÚMERO 136

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Edital n. 1.315

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, o exmo. sr. des. Arno Pedro Heeschl, juiz semanário das Câmaras Reunidas em Tribunal Pleno, comigo escrevão abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Recurso de habeas-corpus n. 265, da comarca de Tubarão, recorrente Flávio Spillere e recorrida a Justiça: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e julgá-lo prejudicado, por já haver sido o recorrente posto em liberdade e arquivado o inquérito con-

tra o mesmo instaurado, segundo informa o dr. juiz de direito da comarca de origem. Custas de conformidade com a lei".

Recurso de habeas-corpus n. 318, da comarca de Curitiba, recorrente dr. juiz de direito e recorrido Waldomiro Gomes: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar, como confirmam, a sentença recorrida. Sem custas".

Habeas-corpus n. 2.473, da comarca de Chapecó, impetrante Manoel José Machado e paciente Juraci Fauth da Silva ou Juraci Fauth e Silva: "indeferir o pedido de habeas-corpus, pagas as custas pelo impetrante".

Oswaldo Fernandes, escrevão.

## FÓRO DA CAPITAL

### REGISTRO CIVIL

#### Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Amaury Ouriques e Icléa da Silva Santos, solteiros, naturais deste Estado, nascidos, domiciliados e residentes nesta capital. Ele, funcionário público federal, filho de Patrocínio Geremias Ouriques e Margarida Ouriques. Ela, doméstica, filha de João Baptista dos Santos e Virgolina da Silva Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 28 de novembro de 1955.

Fernando Campos de Faria, oficial.

(7237)

#### Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Dorval Domingues do Livramento e Marinete de Moura, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, bancário, filho de Prazeres Livramento e Dalila Domingues do Livramento. Ela, doméstica, filha de João Batista de Moura e Cecília Tobias de Moura.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 1º de dezembro de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(3732)

#### Editais

Faço saber que pretendem casar-se: Arnaldo Antônio Soares e Nadir Francisca Vieira, solteiros, naturais deste Estado, nascidos, residentes e domiciliados neste distrito. Ele, operário, filho de Antônio Manoel Soares e Themóthia Anna Soares. Ela, doméstica, filha de Francisco Borges.

— Plácido Virgílio Cadorin e Nilza Zulma de Jesus, solteiros, naturais deste Estado, residentes e domiciliados nes-

te distrito. Ele, operário, nascido em Nova Trento, filho de Francisco Cadorin e Maria Gulini. Ela, doméstica, nascida neste distrito, filha de Porfírio Manoel de Jesus e Zulma Josefa de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Ribeirão da Ilha, 28 de novembro de 1955.

João José d'Ávila, oficial.

(3717)

## JUIZADOS DO INTERIOR

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

#### Edital

O doutor José Martins Guedes Pinto, juiz de direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório do escrevão que este subscreeve, foram regularmente processados os termos de interdição de Ivone Silveira e Dinah Iná Silveira, por estarem sofrendo das faculdades mentais, a requerimento do assistente judiciário, o advogado doutor Ivo Silveira, tendo sido decretada por sentença, cujo inteiro teor adiante se transcreve: "Vistos, e examinados estes a outros, etc... Lidia Sanceverino da Silveira, brasileira, viúva, doméstica e residente nesta cidade, por seu advogado, o dr. Ivo Silveira, requereu a interdição de suas filhas Ivone e Dinah Iná da Silveira, sob a alegação de serem absolutamente incapazes, em face de desenvolvimento mental retardado e não gozarem, assim, da clareza de razão indispensável para exercerem por si os atos da vida civil; acrescentando: não podendo elas, portanto, receber o benefício deixado por seu finado pai. A inicial veio instruída com a procuração outorgada ao advogado requerente e três documentos. As interdições foram submetidas a exame psiquiátrico, feito por peritos, previamente nomeados e interrogadas em Juízo. O órgão do Ministério Público, ao ser ouvido, concordou com o pedido. Isto posto: Considerando que o processo está

regular; Considerando que os laudos médicos de fls. 9 e 10 revelam ser doentes mentais: Dinah Iná da Silveira e Ivone Silveira; e, considerando que as interditandas são pessoas microcefalias, de compreensão e vocabulário reduzidos — não sabendo ler, escrever, nem desenhar o nome (laudos referidos); Considerando mais, que são incapazes para o desempenho de todo e qualquer trabalho e de reger suas pessoas e bens (idem); Considerando que os exames pessoais das interditandas, procedido em Juízo, vieram confirmar as conclusões dos laudos psiquiátricos de fls. e fls.; finalmente, considerando que o dr. Promotor Público não se opôs ao requerido no inicial. Julgo procedente o presente pedido para decretar, como decreto, a interdição de Ivone Silveira e Dinah Iná Silveira, residentes nesta cidade, vedando-lhes a regência de suas pessoas e bens, para que, desde logo, produza seus jurídicos e legais efeitos. Nomeio d. Lidia Sanceverino da Silveira, mãe das interditadas, curadora delas, que deverá ser notificada, para o fim de assinar o termo de compromisso, depois de feito o registro desta sentença (parágrafo único do art. 104 do decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939). Publique-se esta sentença, por três vezes, com o intervalo de dez dias, no "Diário da Justiça" do Estado. Custas na forma da lei. P. R. I. Palhoça, 24 de novembro de 1955. (a.) José Martins Guedes Pinto, juiz de direito". Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de comarca de Palhoça, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Waldemar Luz, escrevão, o dactilografar e subscreevo. (a.) José Martins Guedes Pinto, juiz de direito. Era o que se continha em o dito edital, que bem e fielmente para aqui transcrevi e ao qual me reporto e dou fé. Palhoça, 28 de novembro de 1955. Waldemar Luz, escrevão.

(3-1)

(3703)

#### Edital

O dr. José Martinho Guedes Pinto, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz público para o conhecimento de quem interessar possa, que estando correndo neste Juízo, uma ação executiva fiscal, movida pela Fazenda Estadual, por seu representante legal, contra Francisco Pedro Schmitz (herdeiros de), para o pagamento do imposto territorial, relativo ao exercício de 1955 e que havendo sido feito o sequestro do bem que foi achado nesta comarca, como propriedade do mesmo executado, por não terem sido encontrados os interessados, tanto antes do sequestro, como nos dez dias seguintes ao mesmo, cito, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias a quem interessar possa, para, no prazo acima referido comparecer a este Juízo e pagar incontinenti a dívida e custas da ação, ou dar bens a penhora, sob pena de ser o sequestro feito, convertido em penhora e prosseguir o processo os seus posteriores termos, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por três (3) ve-

zes no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado no cartório dos Feitos da Fazenda e demais anexos da comarca de Palhoça, aos 18 dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Hélio de Oliveira, escrevão, o dactilografar e subscreevo. (a.) José Martins Guedes Pinto, juiz de direito. Confere com o original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrevão.

(3-1)

(3700)

#### Edital

O doutor José Martins Guedes Pinto, juiz de direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, interessar possa, ou dêle conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação no "Diário da Justiça" do Estado, que se estando procedendo, neste Juízo, ao arrolamento e partilha dos bens deixados pela finada Frieda Kress Richter, foi, pelo procurador da inventariante, declarado ausente o herdeiro Evaldo Richter, atualmente em lugar incerto e não sabido. Em vista do que, cita e chama o aludido herdeiro para comparecer ou se fazer representar, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação no "Diário da Justiça" do Estado, para falar nos termos do referido arrolamento e partilha. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital, em três vias de igual teor, para serem afixadas no lugar do costume, publicada no "Diário da Justiça" do Estado, e cópia nos autos respectivos. Dado e passado nesta cidade de Palhoça, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (21-11-1955). Eu, Waldemar Luz, escrevão de Orfãos, Ausentes, Provedoria e Resíduos, que o dactilografar e subscreevo. (a.) José Martins Guedes Pinto, juiz de direito. Era o que se continha em o dito edital, ao qual me reporto e dou fé. Palhoça, 28 de novembro de 1955. Waldemar Luz, escrevão.

(3702)

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM RETIRO

#### Edital

O cidadão Frontino Vieira de Souza, juiz de Paz, no exercício pleno das funções do cargo de juiz de direito da comarca de Bom Retiro, na forma da lei, etc.

Faço saber que, não tendo sido encontrado nesta cidade o réu Antônio Abel Pereira, como foi certificado nos autos respectivos, fica o dito Antônio Abel Pereira por esta forma intimado, com o prazo de vinte (20) dias, para comparecer perante este Juízo, no dia 20 do próximo mês de dezembro, as dez horas, na sala de despachos e audiências, edifício à Avenida 24 de Outubro, a fim de assistir a audiência designada e ouvir a leitura da sentença proferida no processo a que responde, por infração do artigo 289, § 2º, do Código Penal, e o não comparecimento do réu, sem provar justo impedimento, implica na revo-

gação do benefício concedido e será executada a pena imposta, que se refere a dez (10) meses de detenção na Penitenciária do Estado. E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Bom Retiro, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 1955. Eu, Afrísio de Sena Vaz, escrivão, o dactilografar. Frontino Vieira de Souza, juiz de Paz, em exercício. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Afrísio de Sena Vaz.

(7159)

**Edital**

O cidadão Frontino Vieira de Souza, juiz de Paz, no exercício pleno das funções do cargo de juiz de direito da comarca de Bom Retiro, na forma da lei, etc.

Faço saber que, não tendo sido encontrado nesta cidade o réu Amado Silva, conforme foi certificado nos autos respectivos, fica o dito Amado Silva por esta forma intimado, com o prazo de vinte (20) dias, para comparecer perante este Juízo, no dia vinte do próximo mês de dezembro, às quatorze horas, na sala de despachos e audiências, edifício à Avenida 24 de Outubro, a fim de assistir a audiência designada e ouvir a leitura da sentença proferida no processo a que responde, por infração do artigo 129, do Código Penal, e o não comparecimento do réu, sem provar justo impedimento, implica na revogação do benefício concedido e será executada a pena imposta, que se refere a seis (6) meses de detenção na Penitenciária do Estado. E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Bom Retiro, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 1955. Eu, Afrísio de Sena Vaz, escrivão, o dactilografar. Frontino Vieira de Souza, juiz de Paz, em exercício. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Afrísio de Sena Vaz.

(7160)

**Edital**

O cidadão Frontino Vieira de Souza, juiz de Paz, no exercício pleno das funções do cargo de juiz de direito da comarca de Bom Retiro, na forma da lei, etc.

Faço saber que, não tendo sido encontrado nesta cidade o réu João Antunes Borges, conforme foi certificado nos autos respectivos, fica o dito João Antunes Borges por esta forma intimado, com o prazo de vinte (20) dias, para comparecer perante este Juízo, no dia 20 do próximo mês de dezembro, às dezesseis horas, na sala de despachos e audiências, edifício à Avenida 24 de Outubro, a fim de assistir a audiência designada e ouvir a leitura da sentença proferida no processo a que responde, por infração do artigo 129, do Código Penal, e o não comparecimento do réu, sem provar justo impedimento, implica na revogação do benefício concedido e será executada a pena imposta, que se refere a três (3) meses de detenção na Penitenciária do Estado. E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Bom Retiro, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 1955. Eu, Afrísio de Sena Vaz, escrivão, o dactilografar. Frontino Vieira de Souza, juiz de Paz, em exercício. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Afrísio de Sena Vaz.

(7161)

**Edital de notificação**

O cidadão Frontino Vieira de Souza, juiz de Paz, no exercício pleno das funções do cargo de juiz de direito da comarca de Bom Retiro, na forma da lei,

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento tiverem (expedido nos autos números 1.357, de ação executiva, que se processa perante este Juízo e cartório do Cível), que em consequência da petição que lhe foi apresentada, por parte do exequente: Josélio Capistrano, e para o fim de ser havido como penhorado o crédito do executado: Leonidas Setti Camargo, consistente em duas notas promissórias, uma de Cr\$ 6.500,00 e outra no valor de Cr\$ 5.000,00, a se vencerem no dia 23 de fevereiro de 1956, ambas emitidas por Aldo Manoel Garcia, ora investido na função de depositário, inclusive pela circunstância da penhora haver atingido a quantia de Cr\$ 7.500,00 em dinheiro, ficam os interessados notificados da referida penhora, considerando-se os mesmos cientes da penhora, após quinze (15) dias contados da primeira publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça" do Estado, na forma da lei. Dado e passa-

do nesta cidade de Bom Retiro, nos onze dias do mês de novembro do ano de 1955. Eu, Afrísio de Sena Vaz, escrivão do Cível, o dactilografar e conferi. Frontino Vieira de Souza, juiz de Paz, em exercício. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Afrísio de Sena Vaz.

(3663)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARANGUA**

**Edital de interdição**

O dr. Timóteo Braz Moreira, juiz de direito da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, virem, por este Juízo e Cartório de Orfãos e Ausentes, etc., foram, regularmente, processados os termos de interdição de Antenor Correia Rocha, por estar sofredor das faculdades mentais, a requerimento de sua progenitora dona Felisberta Rocha Correia, tendo sido decretado por sentença de vinte e seis (26) de novembro do corrente ano, que nomeou sua curadora Felisberta Rocha Correia, a qual já prestou o devido compromisso, e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a audiência da curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Araranguá, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Jaime Lumeritz, escrevente juramentado, servindo no impedimento ocasional do escrivão, que o dactilografar, conferi e subscrevi. Timóteo Braz Moreira, juiz de direito. Reconheço verdadeira as firmas supra que dou fé. Araranguá, 28 de novembro de 1955. Em test. E. R. R. da verdade. Euger Rodolfo Reick, escrevente juramentado.

(3-1)

(3747)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS**

**Edital de citação**

O doutor Reynaldo Rodrigues Alves, juiz substituto no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que perante este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve, se processam os autos de arrolamento dos

bens do espólio de Miguel Pacheco e tendo o arrolante Osvaldino Pacheco declarado achar-se ausente o herdeiro Manoel Pacheco, que residente em São Francisco do Sul, neste Estado, pelo presente cita-o, chama-o e convida-o para comparecer neste Juízo, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste, por si ou por procurador, a fim de falar aos termos do supra mencionado arrolamento, até final sentença, na forma e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos deztoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, (a.) Gercy dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferi e subscrevi. (a.) Reynaldo Rodrigues Alves, juiz substituto, no exercício do cargo de juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gercy dos Anjos.

(3666)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÓRTO UNIÃO**

**Edital de citação**

O doutor David Amaral Camargo, juiz de direito da comarca de Pórtio União, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por este Juízo de Orfãos corre o processo de inventário dos bens deixados por falecimento de Francisco Reichl. E residindo em lugar incerto e não sabido a herdeira Helena Reichl, pelo presente edital cita-a e chama-a para, no prazo de quarenta e cinco (45) dias, contados da publicação do "Diário de Justiça" do Estado, dizer sobre as declarações prestadas pelo inventariante e assistir aos demais termos do inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, expediu-se o presente edital, que será afixado na porta do edifício do Fórum, e publicado uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e duas vezes no jornal local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pórtio União, Estado de Santa Catarina, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Salustiano Costa Júnior, escrivão que subscrevi. (Selos afinal). David Amaral Camargo, juiz de direito. Confere com o original, dou fé. Pórtio União, 10-10-55. O escrivão: Salustiano Costa Júnior.

(3667)

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IX

Florianópolis, 2 de dezembro de 1955

NÚMERO 155

### TERCEIRA LEGISLATURA

#### 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

##### MESA

##### PRESIDENTE

BRAZ JOAQUIM ALVES

##### 1º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA

##### 2º VICE-PRESIDENTE

OLICE PEDRA DE CALDAS

##### 1º SECRETARIO

LENOIR VARGAS FERREIRA

##### 2º SECRETARIO

HEITOR DE ALENCAR GUIMARAES  
Fº.

##### SUPLENTES

ESTANISLAU ROMANOWSKI

JOSÉ DE MIRANDA RAMOS

##### LÍDERES PARTIDARIOS

###### P. S. D.

Líder: Osni Medeiros Régis.

###### U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Mário Orestes Brusa.

###### P. T. B.

Líder: João Colodel.

Vice-líder: Olice Pedra de Caldas.

###### P. D. C.

Líder: Rubens Nazareno Neves.

###### P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: João Vicente Schneider

###### P. S. P.

Líder: Leopoldo Olavo Erig.

#### RESOLUÇÃO N. 82

##### Institui a "Agenda de Leis"

Art. 1º — Fica instituída, como publicação bienal, pelo Poder Legislativo, a AGENDA DE LEIS.

Art. 2º — A Agenda de Leis será organizada e editada, bienalmente, sob a responsabilidade da Comissão Executiva da Assembléia Legislativa.

§ 1º — A Comissão Executiva designará um funcionário e os auxiliares que se tornarem necessários à execução desse serviço.

§ 2º — A Agenda de Leis consistirá na edição de 500 exemplares, em volume único e encadernado, com a matéria sistematizada por índices, compreendendo:

##### 1º — Leis Básicas

- Constituição Federal;
- A Constituição do Estado e as respectivas emendas;
- A Lei que disciplina as atividades do Poder Legislativo (Regimento Interno);
- As Leis que disciplinam as atividades do Poder Executivo;
- Organização das Secretarias de

Estado, dos Departamentos Autônomos e do Montepio.

- As Leis que disciplinam as atividades do Poder Judiciário;
  - Regimento Interno
  - Organização Judiciária
  - Organização do Ministério Público Estadual
  - Regimento de custas
- 2º — **Lei Orgânica dos Municípios**  
Suas alterações e as que criam novos municípios.
- 3º — **Leis Tributárias**  
(Que regulam a cobrança)
- Imposto Territorial
  - Imposto de Heranças e Legados
  - Imposto de Transmissão de Propriedade
  - Imposto sobre Vendas e Consignações
  - Imposto de Exportação
  - Imposto de Selo Estadual
  - Imposto sobre tabacos e derivados
  - Imposto sobre bebidas alcoólicas
  - Taxa de Saúde
  - Imposto de expediente
  - Emolumentos sobre Títulos de Terras
  - Taxas Judiciárias
  - Taxa de metragem
  - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais
  - Taxa de Esqótos da Capital
  - Taxa de Consumo de Água da Capital
  - Taxa de consumo de Luz e Energia Elétrica da Capital e da Palhoca
  - Renda da Penitenciária do Estado
  - Renda da Imprensa Oficial do Estado
  - Renda do Serviço da Produção Animal
  - Renda do Abrigo de Menores
  - Renda da Colônia Sant'Ana
  - Renda do Serviço de Beneficiamento do Leite na Capital
  - Dívida Colonial e Venda de Terras
  - Cobrança da Dívida Ativa
  - Multas diversas e Descontos por Infrações Regulamentares
  - Cota da Loteria do Estado
  - Organização de Coletorias e Carreira de Coletor.
- 4º — **Estatutos**
- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e demais Leis correlatas
  - Estatuto da Polícia Militar do Estado
  - Código de vencimentos e vantagens dos oficiais e praças da Polícia Militar
- 5º — **Lei Orgânica do Ensino**
- 6º — **Auxílios e Subvenções**
- 7º — **Leis Federais**  
(Financeiras)
- Auxílios e Subvenções (federais)
  - A que regula o § 2º do art. 15 da Constituição Federal (Arrecadação e distribuição do produto do Imposto sobre Combustíveis)
  - A que regula o § 4º do art. 15 da Constituição Federal (Cota do Imposto de Renda)
  - Contribuição de Melhoria
  - Fundo Federal de Eletrificação
  - Financiamento aos Municípios
  - Direito Político e Nacionalidade
  - Direito de Reunião
  - Crimes contra a Ordem Política e Social
  - Eleição indireta do presidente e do vice
  - Extinção de Mandatos
  - Criação da COFAP e crimes

contra a Economia Popular

- Regula os crimes de responsabilidade
- Regula as Comissões Parlamentares de Inquérito
- Regula a Arguição e inconstitucionalidade das leis
- Código Nacional de Trânsito
- Constituição Federal

Art. 3º — Essa publicação será distribuída, devidamente relacionada aos membros dos Poderes Legislativos — Executivo e Judiciário, aos municípios (Prefeitos e Câmara de Vereadores), às repartições estaduais e às bibliotecas públicas e particulares.

§ 1º — A capa terá estes dizeres:

##### Agenda de Leis

(Armas do Estado)  
Organizada e editada pela Assembléia Legislativa

##### Ano

§ 2º — O Biênio para os efeitos da publicação conta-se a partir de janeiro de 1955.

Art. 4º — Ao encarregado de elaborar a "Agenda de Leis" fica assegurado a gratificação única, por edição de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), na forma do art. 196, n. VI, da lei 198, de 18 de dezembro de 1954, e aos demais que colaborarem, a gratificação prescrita no art. 196, n. III, da citada lei.

Art. 5º — O saldo de cada edição, depois de feita a distribuição, na forma do art. 3º, será vendido, sob concorrência, às livrarias do Estado.

Art. 6º — A Mesa da Assembléia Legislativa fica autorizada a solicitar o crédito especial de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer à despesa decorrente da aplicação desta Resolução.

Art. 7º — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Assembléia Legislativa de Santa Catarina

Florianópolis, 14 de novembro de 1955.

Braz Joaquim Alves, presidente.  
Lenoir Vargas Ferreira, 1º Secretário.

Heitor de Alencar Guimarães Filho, 2º Secretário.

#### RELATÓRIO

(Apresentado em 14 de novembro de 1955).

Senhores deputados  
Em obediência ao que dispõe o art. 11, § 2º, do Regimento Interno, a Mesa da Assembléia Legislativa apresenta uma resenha dos trabalhos.

##### I — Período ordinário

(de 10 de abril a 14 de novembro).  
Sessões realizadas:

Ordinárias — 138  
Extraordinárias — 10  
Durante os meses de setembro e outubro não realizamos, pelo espaço de 16 dias, sessões, devido à ausência dos senhores deputados, todos entregues aos trabalhos eleitorais.

##### II — Convocação de Secretários

Compareceram a esta Assembléia, os srs. Secretários da Agricultura e da Viação Públicas, convocados por solicitação das bancadas da UDN., PRP., PSP., e PDC.

Compareceu, ainda, em 5 de agosto, independentemente de convocação, a esta Assembléia o senhor Secretário da Agricultura, que, no Gabinete da Presidência, fez uma exposição ao problema da energia elétrica.

Nessa ocasião, o sr. Secretário, em presença dos senhores líderes de bancadas, entregou um ante-projeto de criação, das centrais elétricas do Esta-

do, em forma de sociedade de economia mista.

##### Comissão Especial

Foi constituída em 27 de maio, uma Comissão Especial, composta dos senhores deputados Paulo Preis, Benedito Terézio de Carvalho Júnior e João Colodel, para, no Município de Canoinhas, verificar as irregularidades na venda de sementes de trigo, pelos órgãos oficiais.

Essa Comissão apresentou relatório de seus trabalhos que, nesta data, é encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para os devidos fins.

##### Aniversário da Constituição

Em 23 de julho, transcorreu o 3º aniversário da vigente Constituição de nosso Estado. Esta Assembléia comemorou, em sessão especial, o acontecimento e homenageou os senhores constituintes, muitos dos quais estiveram presentes.

##### Comissão Especial

Na sessão de 3 de novembro, a Presidência designou os senhores deputados Osni Régis, Paulo Preis, José de Miranda Ramos, Laerte Ramos Vieira e Tupy Barreto para, em Comissão, examinarem e opinar sobre os fatos denunciados, em requerimento, pelo senhor deputado Estanislau Romanowski.

O referido parlamentar enviou à Presidência antes da abertura dos trabalhos do dia 3, um requerimento em que se dizia sem garantias para o desempenho de seu mandato.

O documento firmado pelo senhor deputado Estanislau Romanowski está assim redigido:

"Florianópolis, 3 de novembro de 1955. Excelentíssimo senhor presidente da Assembléia Legislativa. Na qualidade de deputado estadual, levo ao conhecimento de v. excia. e dos demais representantes dessa colenda Assembléia Legislativa, que importunas e constantes ameaças contra a minha vida, vêm sendo feitas, com o objetivo de impedir, possa eu, livremente e sem receios, exercer aquelas funções. Esclareço a v. excia. e aos nobres colegas, que me vi obrigado a solicitar, do senhor Secretário da Segurança Pública, garantias de vida. Dirigindo-me a v. excia. reitero esse meu pedido, uma vez que, à Presidência, cabe a responsabilidade de garantir, ao deputado o livre exercício do seu mandato. Apresento a v. excia. os protestos de minha mais alta consideração.

(a.) Estanislau Romanowski."

Reunida imediatamente, no mesmo dia, numa sala desta Assembléia, a Comissão Especial passou a funcionar, ausentes, apenas, os senhores deputados Laerte Vieira e Tupy Barreto, que deixaram de comparecer.

O autor do requerimento, inscrito pela Comissão, recusou-se a comparecer e, via de consequência, a prestar esclarecimentos julgados necessários.

É a seguinte a decisão da Presidência, designando citada Comissão Especial:

"Os srs. deputados ouviram a declaração lida no expediente e endereçada pelo sr. deputado Estanislau Romanowski, na qual sua excelência alega estar sofrendo coação e ameaças contra a sua vida, o que poderia impedir o livre exercício de seu mandato. Tratando-se de caso excepcional, e devendo esta Casa assegurar aos senhores deputados o livre exercício do seu mandato, resolve a Presi-

dência constituir uma comissão de sindicância, afim de ouvir, inicialmente, o sr. deputado Estanislau Romanowski e sugerir as providências capazes de assegurar a liberdade de exercício do mandato do sr. deputado. Designo, na forma do artigo 13, n. XIII, do Regimento Interno, para constituir a referida comissão os srs. deputados Laerte Ramos Vieira e Tupy Barreto, da UDN, Osni Régis e Paulo Preis, do PSD, e Miranda Ramos, do PTB. Afim de que a comissão possa ouvir, imediatamente, o deputado Estanislau Romanowski, suspendo a presente sessão, em caráter extraordinário, por vinte e quatro horas, com fundamento no art. 13, n. XVIII, do Regimento Interno, e conviço o sr. deputado Estanislau Romanowski a comparecer, imediatamente, perante essa comissão, na Secretaria da Assembléia. Está, portanto suspensa a presente sessão. Presidência, 3 de novembro de 1955"

(a.) Deputado **Braz Joaquim Alves**, presidente."

Da Comissão Especial, a Presidência recebeu a seguinte ata dos trabalhos:

**Ata de Instalação da Comissão de Sindicância para averiguar ameaças contra sua vida, alegadas pelo senhor deputado Estanislau Romanowski.**

As quinze horas e dez minutos do dia três de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala das Comissões do Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão de Sindicância acima discriminada, composta dos seguintes senhores deputados: Osni de Medeiros Régis, Paulo Preis — José de Miranda Ramos, não comparecendo os senhores deputados Laerte Ramos Vieira e Tupy Barreto, Assumiu a Presidência o senhor deputado Paulo Preis, por ser o mais idoso dos membros, tendo este, convidado para a reunião, os senhores deputados Laerte Ramos Vieira e Tupy Barreto os quais recusaram de comparecer. Foi eleito presidente da Comissão o senhor deputado Paulo Preis que, em seguida, declarou suspensa a reunião por quinze minutos; a fim de ser convidado o senhor deputado Estanislau Romanowski a comparecer à reunião. Reaberta a mesma, quinze minutos após, o senhor presidente declarou que, convidando pessoalmente o senhor deputado Estanislau Romanowski, esse lhe declarou que se escusava de comparecer perante a Comissão, visto já ter oficiado à Presidência, declarando haverem cessado as coações de que falava em seu ofício de três de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Não havendo mais motivos para o inquérito, a Comissão, por unanimidade de seus membros presentes, resolveu dar por encerrada a sua missão. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helena Miroski, secretária designada, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

(a.) Paulo Preis, Osni de Medeiros Régis, José de Miranda Ramos.

Na sessão realizada dia 3, sob a direção de uma Mesa ad-hoc, o senhor deputado Estanislau Romanowski, apresentou o seguinte requerimento:

Exmo. sr. presidente da Assembléia Legislativa. Tendo as autoridades estaduais responsáveis pela segurança pública, dado a minha pessoa garantias por mim julgadas suficientes para o fiel desempenho de meu mandato legislativo, venho, pelo presente, desis-

tir das garantias solicitadas à Mesa desta Egrégia Assembléia.

Sala das Sessões, às 15 horas do dia 3 de novembro de 1955.

(a.) Estanislau Romanowski, deputado.

**Comissão de Inquérito**

Em virtude de requerimento firmado por 13 senhores deputados, a Presidência designou uma comissão de inquérito composta dos senhores deputados Vargas Ferreira, José Waldomiro Silva e Olice P. Caldas, para investigar os fatos denunciados no requerimento — esbulho dos posseiros de terras do domínio público.

**Convocação Extraordinária**

A Assembléia Legislativa foi convocada extraordinariamente para 28 de fevereiro.

Suas atividades podem ser assim resumidas, até 15 de abril.

a) — Foram realizadas 3 sessões preparatórias, 26 ordinárias e 4 extraordinárias — num total de 33 sessões.

b) — Foram apreciados 80 proposições.

c) — Foram apreciados 61 vetos, sendo que 54 foram mantidos e 7 rejeitados.

d) — Foram endereçados, por solicitação de diversos senhores deputados, 6 pedidos de informações ao Chefe do Poder Executivo.

e) — Foram licenciados 5 senhores deputados, a saber: deputado Luiz de Souza, em 28 de março, por 4 meses, para realizar uma viagem cultural aos EE, UU. Deputado Valério Gomes, em 30 de março, por 60 dias, de conformidade com o artigo 6º, inciso III, do Regimento Interno.

Deputado Pelágio Parigot de Souza, em 7 de março, por 60 dias, de conformidade com o art. 6º, inciso III, do Regimento Interno.

Deputado Afonso Ghizzo, nesta data.

f) — Foram convocados 5 suplentes de deputados, a saber:

Os senhores Paulo Fontes, Volney Oliveira, Edmundo Rodrigues, Tupy Barreto e Sebastião Neves.

g) — Em virtude de um requerimento de autoria do nobre deputado sr. Vicente J. Schneider, aprovado pela Casa, foi convocado e compareceu à sessão de 29/3, às 20 horas, o senhor Secretário de Agricultura, dr. Victor Antônio Peluso, que prestou esclarecimentos sobre o projeto de origem governamental "Plano de Obras e Equipamentos", enviado a esta Assembléia logo após a convocação. Essa sessão se prolongou até às zero horas 30 minutos da citada data.

h) — A Presidência da Assembléia recebeu, do exmo. sr. dr. Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral da República, o ofício n. 121, de 3 de março findo, solicitando informações acerca da Lei n. 197, de 15 de dezembro de 1954 — que cria comarcas e dá outras providências, motivo de uma representação firmada pelo exmo. sr. Governador do Estado.

Com o ofício número 53, de 2 do atual, a presidência prestou todos os esclarecimentos pedidos e os fez distribuir, em avulsos, aos senhores deputados. Pelo ofício n. 120, de 3 de março, s. excia, o senhor Procurador Geral da República, dr. Plínio de Freitas Travassos, solicitou a esta presidência informações sobre a Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, votada por esta Assembléia e, na forma da Constituição do Estado, promulgada pelo então presidente da Assembléia. Essa lei encerra o Estatuto dos Funcionários Civis do Estado de Santa Catarina. As informações foram prestadas e enviadas pelo nosso ofício n. 70, de 13 do corrente.

Foram distribuídas aos senhores deputados os avulsos contendo as informações desta última Lei. Juntamos, aqui, as respectivas cópias.

**III — Leis Complementares**

**1 — O Poder Legislativo**

Este Poder exerce, tradicionalmen-

te, duas funções primordiais: uma criadora de normas jurídicas, outra de controle da atividade governamental.

Têm ambas irrecusável importância histórica, mas a primeira, sobretudo pelo domínio universal do clássico princípio da divisão dos poderes, tornou-se tarefa precípua e constante do Legislativo, considerada, geralmente, a que lhe assegura a dignidade de órgão constitucional do Estado. Os corpos legislativos tanto com ela se identificaram que não surpreenderam, suficientemente, as mutações ocorridas, e em desdobramento crescente, na ordem estatal, de modo que adaptassem sua estrutura, ou a renovassem, em forma própria, para atender às múltiplas solicitações a que está exposto o poder, na sociedade contemporânea.

A função de controle do Poder Legislativo cresce de importância, na atualidade. Através dela, o Poder Legislativo exerce a alta missão de crítica dos atos governamentais e de defesa do interesse coletivo, tão relevante quanto a tarefa de formular normas jurídicas, a que fornece, continuamente, valiosos subsídios.

Além disso, essa forma de ação, visando, geralmente, a análise de fatos determinados, concorre mais do que o trabalho legislativo ordinário, quando exercitada com sobriedade, para que o Legislativo conquiste a estima popular, é indispensável ao respeito de suas atribuições.

A nossa constituição, no seu art. 19, previu a criação de comissões de inquérito sobre fato determinado, sempre que o requeira, um terço dos membros desta Assembléia. E o Regimento Interno, no art. 23 e seus parágrafos, dispõe sobre as constituições dessas comissões. A Lei n. 1.579, de 18 de março de 1952, cogitou somente das Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara dos deputados e no Senado.

Para que a Assembléia Legislativa, ao instituir uma dessas comissões, possa auferir resultados à altura, na apuração dos fatos que deram origem à respectiva criação, é necessário uma Lei que regule a matéria de modo expresso. Sem uma Lei que assim disponha, a comissão de inquérito por nós criada se limitará à sindicância, desprovidas, contudo, da força e dos poderes que possuem as Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara dos deputados e do Senado.

Somente uma Lei especial e do Congresso Nacional, dado à competência federal privativa na elaboração de leis penais e processuais (art. 5º, XV, a, da Constituição Federal.)

**2 — Crimes de responsabilidade**

A nossa Constituição alinha, no seu art. 54, os crimes de responsabilidade em que poderá incorrer o Governador. Há, na enumeração, exata correspondência ao art. 4º da Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950.

Pelo art. 74, dessa Lei, todos os crimes aí definidos dizem respeito ao Governador e aos Secretários. Os artigos 75 a 79, da citada Lei mandam aplicar o Regimento Interno da Assembléia Legislativa, como fonte subsidiária, no processo e julgamento, e atribuem competência para o julgamento à Assembléia ou a um tribunal misto.

A nossa Constituição preferiu, no art. 53, que o julgamento, em tais casos, se processará nesta Assembléia, segundo a competência exclusiva do art. 22, n. VII.

Nessa parte, o Regimento Interno é atualmente omissivo. Ao ensejo de uma reforma, esta Casa terá de se preocupar em completá-lo.

**3 — Regimento Interno**

Reclama uma revisão e atualização o atual Regimento Interno, notadamente nas partes das atribuições da Mesa, do orçamento, da tomada de contas e do trabalho das comissões e com referência à pauta.

De um bem elaborado Regimento Interno, muito dependem a eficácia e

a elevação dos nossos trabalhos. Já Pimenta Bueno, no seu hoje antiquado "Direito Público Brasileiro", escrevia:

O regimento interno das Câmaras é um regulamento de suma importância e um sistema refletido de disposições e fórmulas que restringem, dilatam, ou governam os direitos dos representantes da nação e seus atos no seio delas, o modo de deliberar, as suas liberdades; que estabelecem o método, evitam os inconvenientes, previnem as dificuldades" e é mister um sistema refletido, que evite precipitação ou surpresa, que assegure o direito que tem cada representante de manifestar sua opinião, mas que não eternize a questão, que mantenham a plena liberdade dos debates, e evite abusos, ofensas pessoais, imputações adiosas pessoais, imputações odiosas, que comprometem o decóro parlamentar.

**4 — Comissões**

O processo legislativo repousa inteiramente, onde quer que seja, sobre o sistema de comissões. São as comissões que, constituindo o filtro obrigatório para todo projeto ou proposta de Lei, representam papel teoricamente decisivo, sem cuja apreciação não se pode compreender a assência desse mesmo processo. Com efeito, o Legislativo não estatue em regra geral sobre os projetos ou propostas em seu texto originário, mas à base do texto do relatório apresentado por uma das comissões.

As comissões constituem fenômenos de fracionamento político de corpo legislativo, com o fim de proceder a uma espécie de "instrução" sobre cada projeto, a uma discussão preliminar em seu seio, para a preparação do relatório destinado a ser submetido à Assembléia, como base de sua discussão. Em princípio, é mister que toda a matéria seja detidamente reexaminada por um pequeno comitê, que melhor conheça o objeto de discussão e seja capaz de tratar, de modo mais eficaz, de todos os detalhes técnicos do texto.

**IV — Sugestões**

Excluída a Comissão executiva (a Mesa), esta Assembléia exerce suas atividades, na elaboração legislativa, através do trabalho de 10 comissões técnicas.

Entendemos ser necessário um estudo na estrutura e atribuições dessas Comissões, talvez conducente a reduzir o número das mesmas e acrescer às restantes um conjunto de atribuições mais atual de compatível com a eficiência.

Senão todas as Comissões, pelo menos a de Constituição, Legislação e Justiça, e a de Finanças, estão a exigir um aparelhamento à altura de suas responsabilidades e transcendental importância, com locais fechados para o funcionamento permanente das respectivas Secretarias, dotadas de fichários, registros e monografias, onde o presidente e o relator, pelo menos, possam despachar o expediente e desenvolver seus estudos.

Cada uma dessas Comissões, dada ao volume e significação da matéria, necessita, em caráter permanente, de um auxiliar dotado de apreciável especialização.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça conviria ficasse dotada com monografias e índices sistemáticos da matéria constitucional e dos pareceres aí oferecidos.

Mais uma vez, lembramos a utilidade de uma Comissão de triagem, integrada de todos os senhores líderes e de um membro da Mesa, para apreciar a importância dos projetos oferecidos e destinados aos mesmos a pauta compatível, nesta ordem:

- Pauta ordinária
- Pauta preferencial
- Pauta de urgência
- Ordem do Dia.